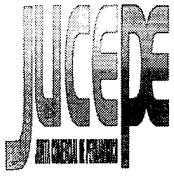


ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70001/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 70001/2023-CPL
DATA: 13/06/2023 ÀS 08:00 HRS**

Ref.: “A Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda o resíduo coletado deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo.”



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

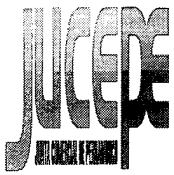
EMPRESA			
Nome Empresarial: J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 26202231579	CNPJ 21.641.207/0001-15		
OBSERVAÇÕES			
Conforme documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, certificamos para os devidos fins que constam os seguintes LIVROS DIÁRIOS da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP: DIARIO com número de autenticação 208903895, data de autenticação 04/08/2020, número ordem 5 com 395 folhas; DIARIO com número de autenticação 190036117, data de autenticação 04/06/2019, número ordem 4 com 229 folhas; DIARIO com número de autenticação 180023993, data de autenticação 03/05/2018, número ordem 3 com 134 folhas; DIARIO com número de autenticação 170014991, data de autenticação 31/03/2017, número ordem 2 com 144 folhas; DIARIO com número de autenticação 160036011, data de autenticação 16/05/2016, número ordem 1 com 33 folhas. Até a presente data foram registrados e arquivados neste órgão os atos a seguir relacionados da empresa supra.			
Ato	Número	Data	Descrição
090	26202231579	08/01/2015	CONTRATO
315	20159990874	08/01/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20159868165	11/02/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20159868165	11/02/2015	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	20159261643	28/05/2015	BALANCO PUBLICADO
002	20169999580	07/01/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20169999580	07/01/2016	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	20168968339	17/05/2016	BALANCO PUBLICADO
002	20167931610	15/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20167931610	15/12/2016	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	20179382632	03/04/2017	BALANCO PUBLICADO
002	20179148109	21/09/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20179148109	21/09/2017	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
307	20178171352	22/11/2017	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
310	20189147563	07/05/2018	BALANCO PUBLICADO
0	20199002274	05/06/2019	BALANCO PUBLICADO
206	20209992824	03/01/2020	PROCURACAO
002	20209567902	01/04/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20209567902	01/04/2020	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20209363290	21/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20209363290	21/05/2020	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20208919945	06/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20208919945	06/08/2020	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20208881921	14/08/2020	BALANCO PUBLICADO
223	20219091994	27/05/2021	BALANCO PUBLICADO
223	20229193927	13/05/2022	BALANCO PUBLICADO
223	20229177689	18/05/2022	BALANCO PUBLICADO
002	20228456363	04/10/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20228456363	04/10/2022	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20239444841	30/04/2023	BALANCO PUBLICADO

página: 1/2

239417321

CONTROLE: 6492019209263 CPF SOLICITANTE: 600.033.404-49 NIRE: 26202231579 EMITIDA: 04/05/2023 PROTOCOLO: 239417321

02



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA	
Nome Empresarial:	J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NIRE 26202231579	CNPJ 21.641.207/0001-15

RECIFE - PE, 4 de Maio de 2023

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO

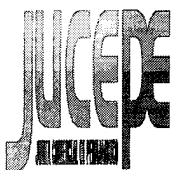
239417321

página: 2/2

CONTROLE: 6492019209263 CPF SOLICITANTE: 600.033.404-49 NIRE: 26202231579 EMITIDA: 04/05/2023 PROTOCOLO: 239417321

8

1



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



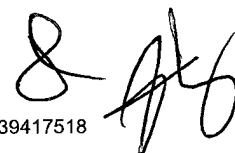
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26202231579	21.641.207/0001-15	08/01/2015	08/01/2015
Endereço: RUA PROJETADA 24/MONTE ALEGRE, S/N QUADRA:B3A;LOTE:02, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SALGUEIRO, PE - CEP: 56000000			
OBJETO SOCIAL			
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS PERFURACOES E SONDAGENS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS TRANSPORTE ESCOLAR INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACAO
R\$ 1.500.000,00 UM MILHÃO QUINHENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 1.500.000,00 UM MILHÃO QUINHENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOSE NILSON DA SILVA 984.579.424-68	1.500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
30/04/2023	20239444841		
Ato: 223 - BALANCO PUBLICADO			
Evento: 223 - BALANCO PUBLICADO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			

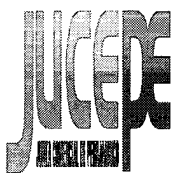
página: 1/2

239417518



CONTROLE: 9421836372000 CPF SOLICITANTE: 600.033.404-49 NIRE: 26202231579 EMITIDA: 02/05/2023 PROTOCOLO: 239417518

03



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26202231579	21.641.207/0001-15	08/01/2015	08/01/2015
Endereço: RUA PROJETADA 24/MONTE ALEGRE, S/N QUADRA:B3A;LOTE:02, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SALGUEIRO, PE - CEP: 56000000			
Observação			

RECIFE - PE, 2 de Maio de 2023

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO

239417518



página: 2/2

CONTROLE: 9421836372000 CPF SOLICITANTE: 600.033.404-49 NIRE: 26202231579 EMITIDA: 02/05/2023 PROTOCOLO: 239417518

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE:
J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ nº 21.641.207/0001-15**

JOSÉ NILSON DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 30/12/1975, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 984.579.424-68, carteira de identidade nº 5335379, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado no(a) Rua Projetada, nº 17, Lote Monte Alegre Qx1 L43, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro - PE, Cep. 56.000-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob **NIRE nº 26202231579**, com sede Rua Projetada 24/Monte Alegre, S/N, Quadra: B3A; Lote: 02, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, Cep. 56.000-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **21.641.207/0001-15**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, mediante a incorporação ao capital, de saldo proveniente da conta de "**RESERVAS DE LUCROS**". Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JOSÉ NILSON DA SILVA	1.500.000	100	1.500.000,00
Total	1.500.000	100	1.500.000,00

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Salgueiro-PE.

Req: 81200000899105

Página 1

JUCEPE

Certifico o Registro em 04/10/2022

Arquivamento 20228456363 de 04/10/2022 Protocolo 228456363 de 03/10/2022 NIRE 26202231579

Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86171365700425

04/10/2022



http://assinado:
ASSINADO DIGITALMENTE

inadorweb/autenticacao?chave1=44N
47942468-JOSE NILSON DA SILVA

chave2=blvYHkoTZxwAGXckI4Pdlw

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE:
J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ nº 21.641.207/0001-15**

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP.**

SEGUNDA - A sociedade tem sua sede à Rua Projetada 24/Monte Alegre, S/N, Quadra: B3A; Lote: 02, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, Cep. 56.000-000.

TERCEIRA – O objeto social é:

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

7732-2/02 - Aluguel de andaimes;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;

4924-8/00 - Transporte escolar;

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção;

Req: 81200000899105

Página 2



04/10/2022



JUCEPE

Certifico o Registro em 04/10/2022

Arquivamento 20228456363 de 04/10/2022 Protocolo 228456363 de 03/10/2022 NIRE 26202231579

Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86171365700425



http://assinador.jucepe.pe.gov.br/assinado-digitalmente

assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjKx

chave2=biVYHKoCzXWAGXCKi4Pdlw

02

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE:
J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ nº 21.641.207/0001-15**



http://assinador.psc...
ASSINADO DIGITALMENTE P...
...468-JOSÉ NILSON DA SILVA

- 4330-4/04** - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/03** - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330-4/01** - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4312-6/00** - Perfurações e sondagens;
- 4299-5/01** - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4222-7/01** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4213-8/00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4211-1/01** - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4110-7/00** - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 3812-2/00** - Coleta de resíduos perigosos;
- 3811-4/00** - Coleta de resíduos não-perigosos.

QUARTA – A sociedade tem o capital social de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JOSÉ NILSON DA SILVA	1.500.000	100	1.500.000,00
Total	1.500.000	100	1.500.000,00

QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em **08/01/2015** e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA - A sociedade poderá, abrir filiais em qualquer parte do território Nacional, obedecendo a **Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002**.

Req: 81200000899105

Página 3

JUCEPE

Certifico o Registro em 04/10/2022

Arquivamento 20228456363 de 04/10/2022 Protocolo 228456363 de 03/10/2022 NIRE 26202231579

Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86171365700425

04/10/2022

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE:
J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ nº 21.641.207/0001-15**

OITAVA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser divididas ou transferidas sem o expresse, consentimentos dos sócios, cabendo em igualdade de condições e direito de preferência ao sócio que queira adquirir.

NONA - A sociedade é administrada pelo sócio **JOSÉ NILSON DA SILVA**, cabendo-lhe a direção dos negócios inclusive os de representar judicialmente, praticar todos e quaisquer atos necessários à conservação em conjunto ou separadamente, ficando proibido a prática em negócios estranhos aos interesses da sociedade tais como: aval, abono, endosso, carta de fiança, nota promissória ou outros documentos semelhantes.

DÉCIMA - O sócio administrador poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço do exercício sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de "**Antecipação de Lucros**", proporcionalmente as cotas de capital de cada um dos sócios cotistas.

DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA QUARTA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus

Req: 8120000899105

Página 4



04/10/2022

Certifico o Registro em 04/10/2022

Arquivamento 20228456363 de 04/10/2022 Protocolo 228456363 de 03/10/2022 NIRE 26202231579

Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86171365700425

JUCEPE



60



http://assinador.pesci.com.br/assinado-digitalmente-por-jose-nilson-da-silva

1-V7HK0cZxwA9Gxk1AFdlw

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE:
J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ nº 21.641.207/0001-15**

haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabeleça na cláusula décima segunda.

DÉCIMA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de propriedade.

DÉCIMA SEXTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Salgueiro-PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salgueiro - PE, 20 de setembro de 2022. /

JOSÉ NILSON DA SILVA
CPF: 984.579.424-68

Req: 81200000899105

Página 5

JUCEPE

Certifico o Registro em 04/10/2022

Arquivamento 20228456363 de 04/10/2022 Protocolo 228456363 de 03/10/2022 NIRE 26202231579

Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86171365700425

04/10/2022



http://assinador.pscs.com.br/autenticacao?chave1=4awjxv3m0c9ctid,2
ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSÉ NILSON DA SILVA

JHKOEXWAGXCKI4FDLW

20



228456363

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
PROTOCOLO	228456363 - 03/10/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202231579
CNPJ 21.641.207/0001-15
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2022
SOB N. 20228456363

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20228456363

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 98457942468 - JOSE NILSON DA SILVA - Assinado em 03/10/2022 às 16:49:07

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

04/10/2022

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE:
J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ nº 21.641.207/0001-15**

JOSÉ NILSON DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 30/12/1975, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 984.579.424-68, carteira de identidade nº 5335379, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado no(a) Rua Projetada, nº 17, Lote Monte Alegre Qx1 L43, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro - PE, Cep. 56.000-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202231579, com sede Rua Projetada 24/Monte Alegre, S/N, Quadra: B3A; Lote: 02, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, Cep. 56.000-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.641.207/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Construção de edifícios; Aluguel de andaimes; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Coleta de resíduos não-perigosos; Compra e venda de imóveis próprios; Construção de instalações esportivas e recreativas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de rodovias e ferrovias; Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Locação de automóveis sem condutor; Obras de acabamento em gesso e estuque; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Perfurações e sondagens; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Serviços de arquitetura; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Serviços de engenharia; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;



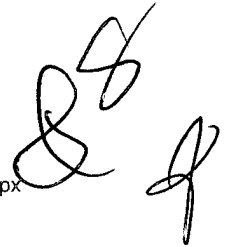
Req: 81000000492576

Página 1

JUCEPE

Certifico o Registro em 06/08/2020
Arquivamento 20208919945 de 06/08/2020 Protocolo 208919945 de 05/08/2020 NIRE 26202231579
Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53874503406624

06/08/2020



27

assinador.pacs.com.br/assinador/assinando digitalmente por: 98457942468
chavel-ampwYnSCA9PBqKz9FzFQYU...
DA SILVA
AGCXK14Pdlw

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE:
J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ nº 21.641.207/0001-15**

Serviços de pintura de edifícios em geral; Coleta de resíduos perigosos; Transporte escolar; Incorporação de empreendimentos imobiliários.

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.



Req: 8100000492576

Página 2



06/08/2020



JUCEPE

Certifico o Registro em 06/08/2020
Arquivamento 20208919945 de 06/08/2020 Protocolo 208919945 de 05/08/2020 NIRE 26202231579
Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53874503406624

3

assinador.pscs.com.br/assinador
SINADO DIGITALMENTE POR: 98457942468

chavel=empw\InSCA9PBqkz9FZFQVA&clm
A SILVA

CGXK14FDLW

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE:
J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ nº 21.641.207/0001-15**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Salgueiro-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP.

SEGUNDA - A sociedade tem sua sede à Rua Projetada 24/Monte Alegre, S/N, Quadra: B3A; Lote: 02, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, Cep. 56.000-000.

TERCEIRA – O objeto social é:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;



Req: 81000000492576

Página 3

JUCEPE

Certifico o Registro em 06/08/2020

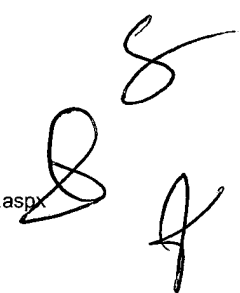
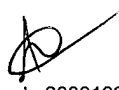
Arquivamento 20208919945 de 06/08/2020 Protocolo 208919945 de 05/08/2020 NIRE 26202231579

Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53874503406624

06/08/2020



http://assin...
ASSINADO DIGIT...

assinadorweb/autenticacao?chave1=...
08457942468 - JOSE NILSON DA SILVA

ZWYVachave2=blVYHKofZXWAGXCKI4Fd...

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE:
J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ nº 21.641.207/0001-15**

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção;
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

QUARTA – A sociedade tem o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JOSÉ NILSON DA SILVA	500.000	100	500.000,00
Total	500.000	100	500.000,00

QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 08/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



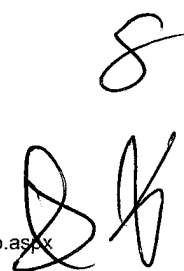
Req: 81000000492576

Página 4

JUCEPE

Certifico o Registro em 06/08/2020
Arquivamento 20208919945 de 06/08/2020 Protocolo 208919945 de 05/08/2020 NIRE 26202231579
Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53874503406624

06/08/2020



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE:
J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ nº 21.641.207/0001-15**

SÉTIMA - A sociedade poderá, abrir filiais em qualquer parte do território Nacional, obedecendo a **Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002**.

OITAVA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser divididas ou transferidas sem o expresse, consentimentos dos sócios, cabendo em igualdade de condições e direito de preferência ao sócio que queira adquirir.

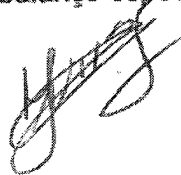
NONA - A sociedade é administrada pelo sócio **JOSÉ NILSON DA SILVA**, cabendo-lhe a direção dos negócios inclusive os de representar judicialmente, praticar todos e quaisquer atos necessários à conservação em conjunto ou separadamente, ficando proibido a prática em negócios estranhos aos interesses da sociedade tais como: aval, abono, endosso, carta de fiança, nota promissória ou outros documentos semelhantes.

DÉCIMA - O sócio administrador poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço do exercício sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de "Antecipação de Lucros", proporcionalmente as cotas de capital de cada um dos sócios cotistas.

DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Rea: 81000000492576

Página 5

JUCEPE

Certifico o Registro em 06/08/2020
Arquivamento 20208919945 de 06/08/2020 Protocolo 208919945 de 05/08/2020 NIRE 26202231579
Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53874503406624

06/08/2020



21



http://assinad...
ASSINADO DIGITALMENTE p...
942468-JOSE NILSON DA SILVA

...achave2-b1vYHkoFZMwGxck1fPdl...

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE:
J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ nº 21.641.207/0001-15**

DÉCIMA QUARTA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabeleça na cláusula décima segunda.

DÉCIMA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de propriedade.

DÉCIMA SEXTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

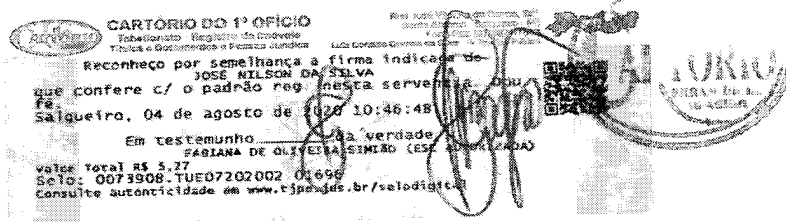
DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Salgueiro-PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salgueiro - PE, 29 de julho de 2020.



JOSÉ NILSON DA SILVA
CPF: 984.579.424-68



Req: 81000000492576

Página 6

Certifico o Registro em 06/08/2020

Arquivamento 20208919945 de 06/08/2020 Protocolo 208919945 de 05/08/2020 NIRE 26202231579

Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 53874503406624

JUCEPE

06/08/2020



assinador.pscs.com.br/assinadorweb
DO DIGITALMENTE POR: 98457942468-JOSÉ

LVVA
=ampwYhnsCQ9FBqkz9FZQYVachave

AFDLW

72



208919945

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
PROTOCOLO	208919945 - 05/08/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202231579
CNPJ 21.641.207/0001-15
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2020
SOB N. 20208919945

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20208919945

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 98457942468 - JOSE NILSON DA SILVA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

06/08/2020

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PE
NOME JOSE NILSON DA SILVA		
DOC. IDENTID./DE/ORG. EMISSORAUF 3335319 SSP PE		
CPF 354.579.424-68		DATA NASCIMENTO 30/12/1975
FILIAÇÃO NÃO DECLARADO VALDECI DONINA DA SILVA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
		AD
Nº REGISTRO 03057602106	VALIDADE 31/02/2026	1ª HABILITAÇÃO 01/02/2001
OBSERVAÇÕES		
<i>Jose Nilson da Silva</i>		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SALGUEIRO, PE	DATA EMISSÃO 24/02/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
60971681436 PS105502289		
PERNAMBUCO		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2080854097



2080854097

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.641.207/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. N. CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA J N	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROJETADA 24/MONTE ALEGRE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRAB3A LOTE 02
--	---------------	---

CEP 56.000-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICÍPIO SALGUEIRO	UF PE
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JNCONSTRUTORALTDAME@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9155-8948
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2023 às 16:59:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.641.207/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. N. CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROJETADA 24/MONTE ALEGRE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRAB3A LOTE 02
--	---------------	---

CEP 56.000-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICÍPIO SALGUEIRO	UF PE
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JNCONSTRUTORALTDAME@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9155-8948
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2023** às **16:59:33** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2023	6605	1295	31/12/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

J. N. CONSTRUTORA LTDA - ME

DOCUMENTO C.N.P.J.: 21.641.207/0001-15

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

RUA RUA PROJETADA 24/MONTE ALEGRE S/N Q-B3A, L-02
Bairro: NOSSA SRA.DAS GRACAS - Cidade SALGUEIRO CEP 56000000

PORTE DA EMPRESA

MICROEMPRESA

No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

451 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE

4120400 Construção de edifícios

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

Base Calculo

AREA

50,00

VALOR DO TRIBUTO

240,91

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

PROTOCOLO DO CORPO DE BOMBEIRO Nº 1910103200080

DATA DE VALI

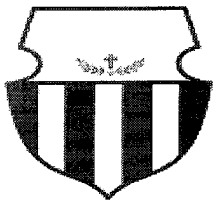
SALGUEIRO, 06 de Janeiro de 2023

CÓD. DE VALIDAÇÃO 00104001A00000006605

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://www.salgueiro.pe.gov.br/>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO

Nº 000000294

Razão Social

J. N. CONSTRUTORA LTDA - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

0000006605

C.N.P.J.: 21641207000115

Bairro

NOSSA SRA.DAS GRACAS

CEP

56000000

Localizado RUA RUA PROJETADA 24/MONTE ALEGRE, S/N - Q-B3A, L-02 - SALGUEIRO-PE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

32173 - J. N. CONSTRUTORA LTDA - ME

Endereço

R RUA PROJETADA 17/MONTE ALEGRE, 155 LOTE: MONTE ALEGRE Q C.N.P.J.: 21.641.207/0001-15

Documento

NOSSA SRA.DAS GRACAS SALGUEIRO-PE CEP: 56000000

No. Requerimento

000000294/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.salgueiro.pe.gov.br>

SALGUEIRO-PE, 04 DE ABRIL DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 02/07/2023

COD. VALIDAÇÃO 000000294





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000000294

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 21.641.207/0001-15
DATA DE EMISSÃO: 04/04/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 02/07/23
SALGUEIRO-PE, 04 DE ABRIL DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 04/04/23 às 09:00:23



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000002516288-28

Data de Emissão: 13/04/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 21.641.207/0001-15

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **11/07/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços, transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.641.207/0001-15
Razão Social: J N CONSTRUTORA LTDA ME
Endereço: RUA PROJETADA 24/MONTE ALEGRE SN QUADRAB3A LOTE 02 / NOSSA SENHORA DAS G / SALGUEIRO / PE / 56000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023/

Certificação Número: 2023042003445447756000

Informação obtida em 27/04/2023 08:33:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2 b



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. N. CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.641.207/0001-15
Certidão n°: 641385/2023
Expedição: 06/01/2023, às 12:14:34
Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. N. CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.641.207/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'P' or similar character.

A small handwritten signature or mark in black ink.

A large, stylized handwritten signature in black ink, possibly reading 'S. J. V.' or similar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE NILSON DA SILVA

CPF: 984.579.424-68

Certidão n°: 828252/2023

Expedição: 09/01/2023, às 08:49:19

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE NILSON DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **984.579.424-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta preta.

Assinatura manuscrita em tinta preta.

Assinatura manuscrita em tinta preta, composta por duas partes distintas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. N. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 21.641.207/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:18:48 do dia 11/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2023.

Código de controle da certidão: **7A14.2587.7DD4.85D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220572884/2023

Emissão: 03/04/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: y6ZB5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: J. N. CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 21.641.207/0001-15

Registro: 0000056673

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Data do Capital: 20/09/2022

Faixa: 5

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS AS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA PROJETADA, 24/MONTE ALEGRE, S/N, QUADRA B3A - LOTE 02, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SALGUEIRO, PE, 56000000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 27/02/2015

Data Final: Indefinido

Registro Regional: PE018147

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: STENYO RIZZO NASCIMENTO

Registro: 1800613709

CPF: 025.***.***-01

Data Início: 27/02/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

GESTÃO AMBIENTAL

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Handwritten signature and initials



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220572090/2023

Emissão: 29/03/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: z5DzY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: STENYO RIZZO NASCIMENTO

Registro: 1800613709

CPF: 025.***.***-01

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 07/07/2004

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

Data de Formação: 06/07/2004

ANOTAÇÕES DE CURSOS

GESTAO AMBIENTAL

Instituição de Ensino: FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA

Data de Formação: 16/12/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

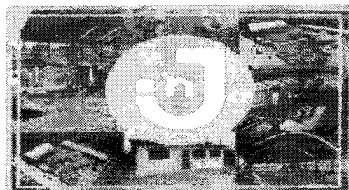
Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento, de um lado STENYO RIZZO NASCIMENTO, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do CPF/MF nº 025.222.784-01 e registrado no CREA-PE sob nº 032387, com endereço na Rua Fortaleza, nº 45, N. S. das Graças - Salgueiro/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e de outro lado J.N. CONSTRUTORA LTDA - EPP, personalidade jurídica e de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.641.207/0001-15, com sede na Rua Projetada, nº 17, Loteamento Monte Alegre Q-XI L-43, N. S. das Graças, Salgueiro/PE, representada neste ato pelo Sr. José Nilson da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 984.579.424-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia pelo CONTRATADO para compor o quadro técnico desta empresa sendo o responsável direto por toda atividade na área de construção civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2 - Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser realizados pelo CONTRATADO, por tempo indeterminado a contar da data da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

3 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), mensal de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação de recibo.

3.1 - Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido da legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - O presente Contrato vigorará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação a parte contrária com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6 - Quanto a fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes de acordo com a situação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

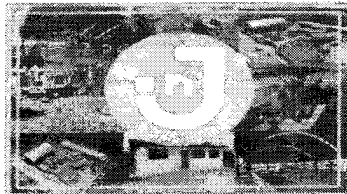
7 - Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei

Rua Projetada, Nº 17, Quadra 1, Lot. Monte Alegre, Nsrª. Das Graças
Salgueiro - PE

CEP: 56.000-000 - Fone: (87) 99933-0551

E-MAIL: jnconstrutoraltdame@gmail.com

C.N.P.J: 21.641.207/0001-15



Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o CONTRATANTE poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

- 7.a - 30 (Trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;
- 7.b - 90 (Noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;
- 7.1 - A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1 - Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

9 - As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Salgueiro/PE, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos na presença de 02 (Duas) testemunhas

Salgueiro/PE, 10 de Maio de 2017

Cláudio de Aguiar
José Nilson da Silva
J.N. CONSTRUTORA LTDA – EPP
 José Nilson da Silva
 CPF: 984.579.424-68
 CONTRATANTE

Cartório
Stenyo Rizzo Nascimento
STENYO RIZZO NASCIMENTO
 CREA-PE: 032387
 CONTRATADO

Cartório do 1º Ofício
 Tabela de Registros
 Rua: José Vitorino de Barros, 101
 Santo Antônio - Salgueiro - PE
 CEP: 56.000-000
 Fone: (87) 9993-0551
 E-mail: cartorio@tjpe.jus.br
 CNPJ/MF: 14.231.409/00490
 (87) 9671-2122, 9671-2871, 1008

TESTEMUNHAS:

01) *Gláucio de Aguiar*
 Nome
 RG: 7.847.692

02) *José Adauto Soares Junior*
 Nome
 RG: 7858628

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Tabelionato - Registro de Imóveis
 Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
 Rua José Vitorino de Barros, 101
 Santo Antônio - Salgueiro - PE
 CEP: 56.000-000
 Fone: (87) 9993-0551
 E-mail: cartorio@tjpe.jus.br

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de **JOSE NILSON DA SILVA, STENYO RIZZO NASCIMENTO** que conferem c/ o padrão resp. nesta serventia. Dou fé.
 Salgueiro, 10 de Fevereiro de 2020 15:24

Em testemunho da verdade
 GLEISSE JOYCE DO NASCIMENTO BARROS (EAC AUTORIZADA)
 Valor Total R\$ 10,12
 Selos: 0073908 AKF01202004.02092 e
 0073908 OUR01202004.02093
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Tabelionato - Registro de Imóveis
 Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
 Rua José Vitorino de Barros, 101
 Santo Antônio - Salgueiro - PE
 CEP: 56.000-000
 Fone: (87) 9993-0551
 E-mail: cartorio@tjpe.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Protocolado no Livro A sob o nº 7.344
 Registrado às fls. 176 e 177, Livro B-26, sob o nº 4.428
 Salgueiro-PE, 11 de Fevereiro de 2020

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO – TJ/PE
 0073908 YWX01202001.00083
 Confira os dados do ato em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Rua Projetada, Nº 17, Quadra I, Lot. Monte Alegre, Nsrª. Das Graças
 Salgueiro - PE
 CEP: 56.000-000 – Fone: (87) 99933-0551
 E-MAIL: jnconstrutoraltdame@gmail.com
 C.N.P.J: 21.641.207/0001-15

Edinalda Maria
Edinalda Maria

52

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1679629198



1679629198

NOME: NOME NÍMEO NASCIMENTO:
 DOC IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF:
 CPF: 0660408-500 PE
 DATA NASCIMENTO: 21/05/1978
 CATEGORIA: 025.202.784-01
 DATA NASCIMENTO: 21/05/1978
 NÚMERO: FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO
 ENDERECO: MARIA DE FATIMA NETO NASCIMENTO
 PERMISSÃO: ACC
 CATEGORIA: AC
 N.º HABITUAÇÃO: 01708/2023
 VALIDADE: 21/01/2028
 03SERVADES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Francisco de Assis Nascimento*
 LOCAL: SALGUEIRO, PE
 DATA EMISSÃO: 02/08/2023
 61482285409
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 PERNAMBUCO
 CONTRAN

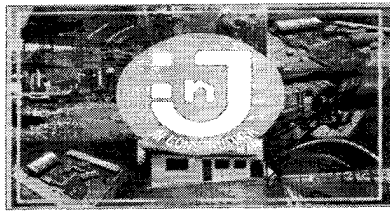


QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sertpro.

As orientações para instalar o Assinador Sertpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <http://www.sertpro.gov.br/assinador-digital>, opção Validar Assinatura.

SEMPRO / DENATRAN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70001/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 70001/2023-CPL**

OBJETO: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço**", para "**A Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda o resíduo coletado deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo.**"

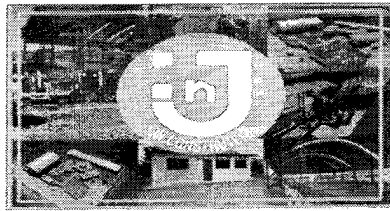
J.N. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 21.641.207/0001-15**, com sede na Rua Projetada 24, S/N, Quadra B3A, Lote 02, Lot. Monte Alegre, Nsr^a. Das Graças, Salgueiro – PE, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JOSE NILSON DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.335.379 e do CPF nº 984.579.424-68, vem perante esta comissão, apresentar:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Sr. Stenyo Rizzo Nascimento, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA PE 032387, portador de CPF nº 025.222.784-01.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARA, que proposta apresentada para participar da **PROCESSO**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação; Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do processo, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação; Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do processo não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer integrante do **Município**, antes da abertura oficial das propostas; Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

Rua Projetada 24, S/N, Quadra B3A, Lote 02, Loteamento Monte Alegre, Nsr^a. Das Graças Salgueiro - PE
CEP: 56.000-000 – Fone: (87) 99933-0551
E-MAIL: jnconstrutoraltdame@gmail.com
C.N.P.J: 21.641.207/0001-15



DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO -ME/EPP

DECLARA sob as penas da Lei, que a referida empresa se enquadra nas disposições do §4º do Artigo 3º, bem como não ultrapassa o limite estabelecido no §10 do Artigo 3º, todos da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL, FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS

DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, sujeita-se aos termos e condições estabelecidos em edital, conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º.

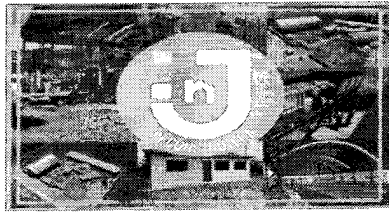
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARA que não estar inidônea ou impedida de licitar com o poder público tudo sob as penalidades da lei, ciente em declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE

DECLARA que estar em conformidade com a legislação ambiental vigente e que não pesa sobre si pendências junto aos órgãos competentes tudo sob as penalidades da lei. ciente em declarar ocorrências posteriores, comprometendo-se a adotar o Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

Rua Projetada 24, S/N, Quadra B3A, Lote 02, Loteamento Monte Alegre, Nsrª. Das Graças Salgueiro - PE
CEP: 56.000-000 – Fone: (87) 99933-0551
E-MAIL: jnconstrutoraltdame@gmail.com
C.N.P.J: 21.641.207/0001-15



DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

DECLARA que não tem em seu corpo administrativo e funcional, pessoal membro ou funcionário da administração do Município cumprindo plenamente os requisitos exigidos no presente edital.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ALVARÁ

DECLARA que disponibilizaremos alvará de licença e localização do empreendimento, conforme requisitos exigidos no presente edital.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE TEM CONDIÇÕES DE ASSUMIR A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos que temos condições de assumir todos os serviços com o fornecimento dos materiais e equipamentos previstos, objeto do presente Edital, a partir da assinatura do contrato. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito, sob pena das penalidades cabíveis.

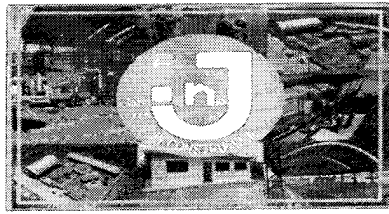
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

DECLARA que tem o conhecimento e aceita os termos, cláusulas e condições deste edital, promovido por este Município, **DECLARA** ainda que manterá porquanto perdure o contrato a qualificação do pessoal necessário a execução do objeto, caso ganhadora, bem como manterá atualizado a sua condição de habilitação.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NO PREÇO TOTAL PROPOSTOS E CONSTANTE DE SUA PROPOSTA, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS

Em atendimento à determinação do Edital, **declaramos** que no preço total proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos com sua mão-de-obra e com toda a sua equipe técnica especializada, todas as despesas necessárias à execução dos serviços, todas as despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes da execução dos serviços, todos os custos com transporte, locomoção e alimentação de seus funcionários e de sua mão de obra técnica especializada, inclusive a margem de lucro e o BDI, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os serviços a serem prestados, não cabendo, portanto, ao **MUNICÍPIO**, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta, sobre os pagamentos e/ou recolhimentos, de quaisquer desses itens/verbas. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito, sob pena das penalidades cabíveis.

37



DECLARAÇÃO DE NÃO RESCISÃO CONTRATUAL COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA sob as penas da Lei, para os fins do processo em epígrafe, que não foi apenada com rescisão contratual, por deficiência de prestação de SERVIÇOS/EMPREENDEIMENTOS, má qualidade ou quaisquer motivos que se julgar grave, desde a abertura/fundação da empresa, cumprindo os requisitos exigidos no presente edital.

DECLARAÇÃO DE COOPERAÇÃO COM A FISCALIZAÇÃO

DECLARA sob as penas da Lei, para os fins do processo em epígrafe, que caso vencedora do certame, cooperaremos com a fiscalização dos SERVIÇOS/EMPREENDEIMENTOS pelo setor responsável, para que mantenhamos a qualidade, evitando quaisquer motivos que se julgar grave, cumprindo os requisitos exigidos no presente edital.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PROJETO

DECLARA sob as penas da Lei, para os fins do processo em epígrafe, que esta empresa atende fielmente os requisitos do projeto básico de engenharia para execução deste objeto, declaramos ainda que temos disposição e equipamentos para uma contratação, caso vencedora, cumprindo os requisitos exigidos no presente edital.

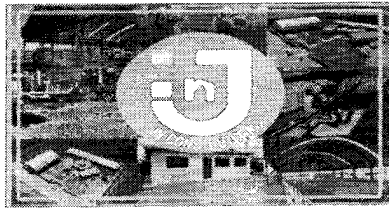
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93

DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no edital em epígrafe, que não tem em seu corpo administrativo e funcional, pessoal membro ou funcionário da administração do **Município**, cumprindo cumpre plenamente os requisitos exigidos no presente edital.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO § 4, artigo, 31 DA LEI 8.666/93

DECLARA, que não há compromissos assumidos com obras e ou serviços que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, para execução de um futuro contrato, caso seja vencedora do certame.

B
3



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

DECLARA, que empregará residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE PENDENCIA FINANCEIRA

DECLARA, que não há compromissos assumidos com obras e ou serviços que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, para execução de um futuro contrato, caso seja vencedora do certame, bem como não há pendencias financeiras junto ao **Município**, em sendo necessário, apresentaremos certidão expedida por órgão competente.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS/APARELHAMENTOS/EQUIPE TÉCNICA

DECLARAMOS que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento; **Declaramos ainda** que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas e equipamentos necessários, tais como; **Declaramos ainda**, que não haverá mudanças na equipe técnica nem operacional durante a execução do objeto sem a previa autorização da secretaria competente.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

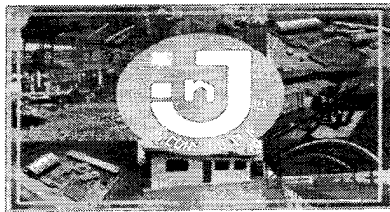
DECLARAMOS que temos pleno conhecimento dos locais a serem executados as obras objeto desta licitação, decidimos por conta, risco e responsabilidade nossa, tomarmos o conhecimento dos locais, que não há impedimento para formulação da nossa proposta. Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela instalação do canteiro de obras para execução do objeto será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento.

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO –
AUTORIZAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO**

DECLARO que, como responsável técnico para a execução e fiscalização dos serviços, em tempo integral, eu Stenyo Rizzo Nascimento, Engenheiro Civil, regularmente inscrito no CREA sob nº PE 032387, que, por estar ciente das minhas obrigações, comprometo-me em caso ganhadora, uma perfeita execução deste objeto, **ciente da apresentação do meu acervo técnico para comprovações necessária, autorizando a minha indicação, ao final assinada.**

Rua Projetada 24, S/N, Quadra B3A, Lote 02, Loteamento Monte Alegre, Nsrª. Das Graças Salgueiro - PE
CEP: 56.000-000 – Fone: (87) 99933-0551
E-MAIL: jnconstrutoraltdame@gmail.com
C.N.P.J: 21.641.207/0001-15

37



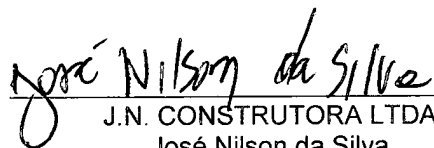
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL

DECLARA, para os devidos fins de direito que conhecemos a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomamos conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assumimos a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo Município e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que nos responsabilizamos pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto deste certame, bem como nos responsabilizamos ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.


DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

DECLARA que recebeu da Prefeitura toda a documentação relativa ao processo licitatório, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.



Salgueiro – PE, 13 de junho de 2023.



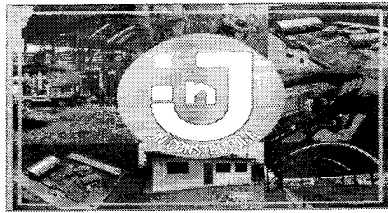
J.N. CONSTRUTORA LTDA
José Nilson da Silva
Proprietário
CPF: 984.579.424-68


J.N. CONSTRUTORA LTDA
Stenyo Rizzo Nascimento
Engenheiro Civil
CPF: 025.222.784-01
CREA PE 032387
Responsável Técnico

Rua Projetada 24, S/N, Quadra B3A, Lote 02, Loteamento Monte Alegre, Nsrª. Das Graças Salgueiro - PE
CEP: 56.000-000 – Fone: (87) 99933-0551
E-MAIL: jnconstrutoraltdame@gmail.com
C.N.P.J: 21.641.207/0001-15

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70001/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 70001/2023-CPL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

A **J.N. CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.641.207/0001-15, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o Sr. **JOSE NILSON DA SILVA**, portador (a) da **Carteira de Identidade** n.º 5.335.379 e do **C.P.F.** n.º 984.579.424-68, vem através desta, informar as indicações das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico, para Execução da referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 70001/2023-CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB.

Instalações:

- 1 – Barracão para Escritório
- 2 – Galpão para Oficina Mecânica

Equipamentos:

- 1 – 02 – Betoneiras
- 2 – 05 – Carros de Mão
- 3 – 01 – Vibrador
- 4 – 01 – Serra Elétrica
- 5 – 01 – Maquita
- 6 – 03 – Picaretos
- 7 – 05 – Pá Quadradas
- 8 – 05 – Enxadas
- 9 – 01 – Caçamba
- 10 – 01 – F.4000
- 11 – 01 – Retro-Escavadeira

Equipe Técnica:

- 1 – 01 – Responsável Técnico
- 2 – 01 – Mestre de Obras
- 3 – 01 – Encarregado de Obras
- 4 – 01 – Apontador

Equipe Técnica de Nível Superior:

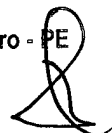
Stenyo Rizzo Nascimento – Engenheiro Civil – CREA Nº PE 032387

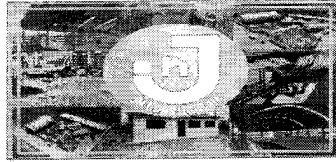
Bem como declaramos que dispomos de quaisquer instalações e de todo aparelhamento necessário para a execução das referidas obras.

Salgueiro – PE, 13 de junho de 2023.


J.N. CONSTRUTORA LTDA
José Nilson da Silva
Proprietário
CPF: 984.579.424-68

Rua Projetada 24, S/N, Quadra B3A, Lote 02, Loteamento Monte Alegre, Nsrª. Das Graças Salgueiro - PE
CEP: 56.000-000 – Fone: (87) 99933-0551
E-MAIL: jnconstrutoraltdame@gmail.com
C.N.P.J: 21.641.207/0001-15





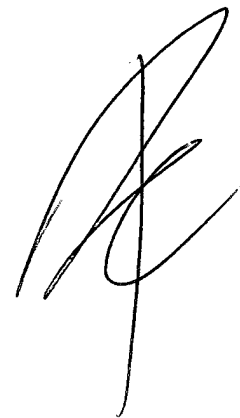

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70001/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 70001/2023-CPL

EQUIPE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS
FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA




Equipe Técnica	Formação	Função/Responsabilidade	Tipo de vínculo empregatício com a executora(*)
STENYO RIZZO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO

Salgueiro - PE, 13 de junho de 2023.


J.N. CONSTRUTORA LTDA
José Nilson da Silva
Proprietário
CPF: 984.579.424-68

Rua Projetada 24, S/N, Quadra B3A, Lote 02, Loteamento Monte Alegre, Nsrº. Das Graças Salgueiro - PE
CEP: 56.000-000 – Fone: (87) 99933-0551
E-MAIL: jnconstrutoraltdame@gmail.com
C.N.P.J: 21.641.207/0001-15



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220444989/2017

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **STENYO RIZZO NASCIMENTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **STENYO RIZZO NASCIMENTO**
Registro: **PE032387** RNP: **1800613709**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PE20170114691** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/02/2017 Baixada em: 08/02/2017
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **LIMPAX SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São José do Belmonte** CPF/CNPJ: **10.280.055/0001-56**
Endereço do contratante: RUA Augusto Zacarias da Silva Nº: 10
Complemento: Bairro: Centro UF: PE CEP: 56950000

Cidade: São José do Belmonte Celebrado em: 28/03/2016
Contrato: 002/2016 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Valor do contrato: R\$ 2.051.256,56
Ação institucional: Outros Nº: 00
Endereço da obra/serviço: RUA Diversos Bairro: Diversos UF: PE CEP: 56950000
Complemento: UF: PE CEP: 56950000

Cidade: São José do Belmonte
Data de início: 01/04/2016 Conclusão efetiva: 30/12/2016
Finalidade: Ambiental

Proprietário: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte

CPF/CNPJ: 10.280.055/0001-56

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** ESGOTOS, REJEITOS E RESÍDUOS -> #29353 - COLETA 1 - Gestão 1.00 unidade; **7 - EXECUÇÃO** ESGOTOS, REJEITOS E RESÍDUOS -> #29357 - LIMPEZA URBANA 1 - Gestão 1.00 unidade;

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM SÃO JOSÉ DO BELMONTE

Informações Complementares

- O profissional não possui atribuição para podaço de árvores.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2220444989/2017
10/02/2017
Aa2c1

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: Aa2c1



439




TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS

Atesto que a Empresa LIMPAX SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.193.738/0001-61 e CREA nº PE 01090-4, estabelecida na Rua Martins Luis Vieira nº 96, Sala C - Nossa Senhora das Graças - Salgueiro-PE, executou para a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, inscrita no CNPJ nº 10.280.055/0001-56, no período de 01 de Abril de 2016 à 30 de Dezembro de 2016, Execução dos serviços de Limpeza Urbana da Sede, Distritos e Povoados do Município de São José do Belmonte-PE, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil STÊNYO RIZZO NASCIMENTO, CREA nº PE32387, CPF: 025.222.784-01, RNP: 180061370-9, pelo qual discrimino nos quantitativos abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Quantidade Executada
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	EQUIPE/MÊS	20,00
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS	EQUIPE/MÊS	10,00
3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO E Podação	EQUIPE/MÊS	10,00
4	VARRIÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	KM	14.075,80
5	CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE RUAS PAVIMENTADAS	M2	137.470,70
6	PINTURA DE MEIO-FIOS	KM	343,70
7	PODAÇÃO DE ÁRVORES	UNID	4.040,00
8	OPERAÇÕES ESPECIAIS	HORA	32.530,00
9	TRATOR DE ESTEIRAS	HORA	330,00
10	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS	HORA	440,00
11	CAÇAMBA BASCULANTE CAP. 12m³ COM MOTORISTA	HORA	440,00
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	10,00

São José do Belmonte-PE, 30 de dezembro de 2016.


 Everli Rita Roberto
 Sec. de Obras e Planejamento
 Port. Nº 106/2013
 CREA Nº 020.521-D/PE

Rua Augusto Zacarias da Silva, 10 Centro - Fone:(87)3884-1158 CEP-56950-000 - CNPJ -10280.055/0001-56 - SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220444989/2017, emitida em 10/02/2017



Certidão nº 2220444989/2017
 11/01/2019, 11:29

Chave de Impressão: Aa2c1

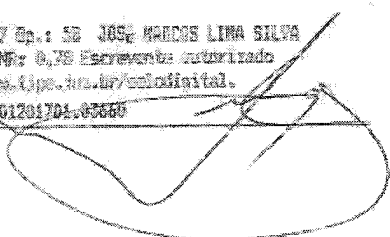
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2017 e contém 2 folhas

[Handwritten signature]



7º Tabelionato de Notas Cartório Fábio Lourenço

Atestado por Escritura Pública em 10/02/2017
MUNICÍPIO DE MORENOSS
Recife, 23 de Janeiro de 2017 Ep.: SR JOSÉ MARCOS LIMA SILVA
Esp.: RG 3.49 FUR: 0,39 TNR: 0,78 Escrivão autorizado
Consulte autenticidade em www.cjpe.br/onlineigital.
Selo Eletrônico: 0077719.F1501201701.03666

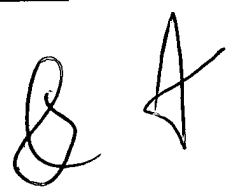


Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220444989/2017, emitida em 10/02/2017



Certidão nº 2220444989/2017
11/01/2019, 11:29
Chave de Impressão: Aa2c1

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2017 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220455399/2017

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **STENYO RIZZO NASCIMENTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **STENYO RIZZO NASCIMENTO**
Registro: **PE032387** RNP: **1800613709**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PE20170171988** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/07/2017 Baixada em: 28/07/2017
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Flores** CPF/CNPJ: **10.347.466/0001-11**
Endereço do contratante: PRAÇA Praça Dr. Santana Filho Nº: 01
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: Flores UF: PE CEP: 56850000

Contrato: 002/2016 Celebrado em: 22/06/2016
Valor do contrato: R\$ 1.815.923,23 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: PRAÇA Praça Dr. Santana Filho Nº: 01
Complemento: Diversos locais do município Bairro: Centro
Cidade: Flores UF: PE CEP: 56850000

Data de início: 27/06/2016 Conclusão efetiva: 31/12/2016
Finalidade: Ambiental

Proprietário: Prefeitura Municipal de Flores CPF/CNPJ: 10.347.466/0001-11

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO ESGOTOS, REJEITOS E RESÍDUOS -> #29357 - LIMPEZA URBANA 43 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade;**

___ **Observações** ___

Serviço de limpeza urbana, processo licitatório 002/2016

___ **Informações Complementares** ___

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2220455399/2017
28/07/2017
ZbY95

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) de capinação e podaço de árvores cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: ZbY95





Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal de Flores

Atesto que a Empresa LIMPAX SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI , inscrita no CNPJ nº 07.193.738/0001-61 e CREA nº PE 01090-4, estabelecida na Rua Martins Luis Vieira nº 96, Sala C - Nossa Senhora das Graças - Salgueiro-PE, executou para a Prefeitura Municipal de Flores, inscrita no CNPJ nº 10.347.466/0001-11, no período de 27 de Junho de 2016 à 31 de Dezembro de 2016, o serviço de Limpeza Urbana da Sede, Distritos e Povoados do Município de Flores-PE, registrado no CREA sob a ART Nº PE20170157873, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil STÊNYO RIZZO NASCIMENTO, CREA nº PE32387, CPF: 025.222.784-01, RNP: 180061370-9, pelo qual discrimino nos quantitativos abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid	Quantidade Executada
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares com compactador na Sede	Equipe/Mês	6,30
2	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares com caçamba basculante nos Distritos	Equipe/Mês	6,30
3	Coleta e transporte de resíduos volumosos	Equipe/Mês	6,30
4	Varrição de ruas urbanas pavimentadas	Km	8.228,68
5	Capinação e raspagem de ruas urbanas pavimentadas	Km	106,53
6	Pintura de meio-fios	Km	106,53
7	Podação de árvores	Unid	2.923,00
8	Operações especiais	Hora	2.898,00
9	Trator de esteiras	Hora	189,00
10	Administração local	Mês	6,30

Flores-PE, 31 de dezembro de 2016.

CNPJ: 10.347.466/0001-11
Praça Dr. Santana Filho, 01, CEP: 56.850-000, Flores - PE
Tel: (87) 3857-1848 - 1156 - 1128


 Kleber Roosevelt de A. Araújo
 Secretário de Administração
 Registro nº 6170043

Reconhecido em
 DE FLORES, 22 de Junho de 2017 - 11:26h.
 Em Testemunho
 MARIA CELIA VIEIRA ROSEVELT - ESPEVENTE
 Total: 4,66 Hrs Cartão nº 3,49 - 1544 - R\$ 0,78 - FISC.
 R\$ 0,37 - Total: R\$ 4,66.
 Selo(S) nº 0074927, INSCRETO/2017/01.00054-

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220455399/2017, emitida em 11/01/2019.



Certidão nº 2220455399/2017
 11/01/2019, 11:35
 Chave de Imprimção: 41Y95

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/01/2017 e contém folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2220513968/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **STENYO RIZZO NASCIMENTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **STENYO RIZZO NASCIMENTO**
Registro: **PE032387 PE** RNP: **1800613709**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PE20180241383** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/03/2018 Baixada em: 10/07/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Triunfo** CPF/CNPJ: **11.350.659/0001-94**
Endereço do contratante: AVENIDA José Veríssimo dos Santos Nº: 365
Complemento: Bairro: Guanabara UF: PE CEP: 56870000
Cidade: Triunfo
Contrato: 029/2018 Celebrado em: 01/03/2018
Valor do contrato: R\$ 2.607.861,96 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros Nº: s/n
Endereço da obra/serviço: AVENIDA Diversos Bairro: Guanabara UF: PE CEP: 56870000
Complemento: Sede e Distritos
Cidade: Triunfo
Data de início: 01/03/2018 Conclusão efetiva: 01/03/2019
Finalidade: Outro
Proprietário: Prefeitura Municipal de Triunfo CPF/CNPJ: 11.350.659/0001-94

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** ESGOTOS, REJEITOS E RESÍDUOS > #29357 - LIMPEZA URBANA 43 - Execução de Serviço Técnico 5573.28 quilômetro; **7 - EXECUÇÃO** ESGOTOS, REJEITOS E RESÍDUOS > #29357 - LIMPEZA URBANA 43 - Execução de Serviço Técnico 5573.28 quilômetro; **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL > #30073 - COLETA DE RESÍDUOS 43 - Execução de Serviço Técnico 342.97 tonelada por mês;

Observações

REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - PE.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2220513968/2020
23/07/2020, 14:04
cB58Y

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.


A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: cB58Y





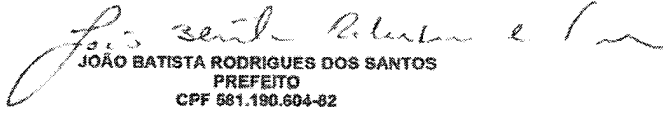
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
 Av. José Veríssimo dos Santos, 365 – Guanabara – Triunfo - PE - CEP 56870-000 - CNPJ: 11.350.659/0001-94
 TEL: (87) 3846-1365 – www.triunfo.pe.gov.br / triunfoprefeitura@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07 193 738/0001-01, estabelecida à Rua Marens Lus Vieira, nº 90 - sala C - Bairro N. Senhora das Graças, Salgueiro, Pernambuco, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil **STENYO RIZZO NASCIMENTO** - CPF 026 222 764-01 - CREA Nº 32.387/D - PE - RPN Nº 180061370-9 a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - PE, CEP: 56.870-000**, satisfatoriamente e dentro das normas conforme contrato Nº 029/2018 no período de 01/03/2018 a 01/03/2019, conforme ART Nº **PE20180241383** e quantitativos abaixo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	
			POR MÊS	POR ANO
1	Varrição manual vias pavimentadas e logradouros públicos	km	454,44	5.573,38
2	Capinação manual, raspagem de linha d'água e passeios de vias urbanas pavimentadas	km	13,99	167,88
3	Pintura de meio-fio de vias urbanas pavimentadas	km	13,99	167,88
4	Equipe de Serviços complementares	Homem	12,00	144,00
5	Implantação, manutenção e reposição de contêineres de 2.500 litros para resíduos recicláveis	Unidade	10,00	120,00
6	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e varrição de feiras livres	ton	342,97	4.115,64
7	Coleta manual e transporte de resíduos volumosos	ton	166,00	1.872,00
8	Podação de árvores	unidade	104,00	1.248,00
9	Administração local	equipe	1,00	12,00

TRIUNFO- PE, 09 DE JULHO DE 2020



JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
 PREFEITO
 CPF 561.190.604-82

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220513968/2020, emitida em 23/07/2020



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS, ATOS, FÉRMENOS E PROTESTOS
PARA FÉRMENOS, NOTAS, ATOS, FÉRMENOS, PROTESTOS, EM: 1993

Reconheço por assinatura a firma de **JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS**, em 10/07/2020 e dou fé em sua veracidade. Substituto: **EDIVANEIDE MENEZES DE SOUZA**. E-mail: 351.TSNR@JD.FERC.O.AD. Total: R\$ 4,70. Selo: 007384.LZZ.0012003.00178.

Edivaneide Menezes de Souza
 Substituto

Certidão nº 2220513968/2020
 23/07/2020, 17:31
 Chave de Impressão: c858Y
 O documento neste ato registrado foi emitido em 21/07/2020 e contém 1 folhas



99



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA E CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **TRES R ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.874.951/0001-06 estabelecida á Rua Manoel Leonidas, 121 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro, Pernambuco, executou para a Prefeitura Municipal de Ouricuri - PE, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil **Stenyo Rizzo Nascimento** - CREA Nº 32.387/D - PE os Serviços de **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS BARREIROS DE TERRA NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE OURICURI - PE**, satisfatoriamente e dentro das normas conforme contrato Nº 090/2010 no periodo de 13/09/2010 a 13/12/2010 conforme quantitativos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
03.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES		
3.1	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	VB	15,00
3.2	DELIMITAÇÃO DA BACIA DE CAPTAÇÃO E LOCAÇÃO DO BARREIRO	UND	52,00
03.03.090	PLACA DE OBRA	M2	6,00
05.00.000	TRABALHOS EM TERRA		
5.1	LIMPEZA DA BACIA HIDRÁULICA E LOCAL DA PAREDE DO BARREIRO COM EXPURGO DA CAMADA VEGETAL, COM ESPESSURA DE 0,20M	M2	104,00
5.2	ESCAVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA PAREDE COM TRATOR DE ESTEIRAS	HM	208,00
5.3	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO LEVE DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS	HM	1.092,00

Ouricuri-Pe, 16 de Dezembro de 2010.

João Williams Rocha de Alencar
Sec. Municipal de Produção Rural,
Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Portaria nº. 003/2009

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço a firma por autenticidade

João Williams Rocha de Alencar
João Williams Rocha de Alencar

Dou fé
Ouricuri, 16 DEZ 2010 29

Tabelliã

Cartório 1º Ofício

Rozilda B. C. Alves

Tabelliã

Maria da Paz B. Cavalcante

Escrevente

Ouricuri-PE

EMOL: 2.64
TSNR: 0.57
TOTAL: 3.21



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

OURICURI - PE

Maria da Paz B. Cavalcante

Escrevente



CREA-PE

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco

Certidão de Acervo Técnico
Número.....: 01-00411/2011
Protocolo.: 01-00479/2011
Em.....: 11/02/2011
Página.....: 001

Nome.....: STENYO RIZZO NASCIMENTO*****
Carteira No: PE-032387-D Expedida em 07/07/2004
Titulo.....: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições
Lei Decreto Resolucao Artigo C/E Alinea
218/73 7

Por delegação do Sr. Presidente deste Conselho, conforme consta da portaria No 017/93, e, em atendimento ao disposto no artigo 6o da Resolução No 317/86, do CONFEA, CERTIFICAMOS que o profissional acima qualificado procedeu as "Anotações de Responsabilidade Técnica-ART", constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização das Obras/Serviços indicados, conforme descrição abaixo:*****

ART Número.....: 000423143 Data.....: 17/09/2010
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
Contratado.....: TRES R ENGENHARIA LTDA
Serv. Contratado.: PROJETO E EXECUCAO
Responsabilidade Técnica.: RESPONSÁVEL
Dimensões.....: *****
Local Obra/Serv.: INTERIOR DO MUNICIPIO S/NO, " OURICURI - PE

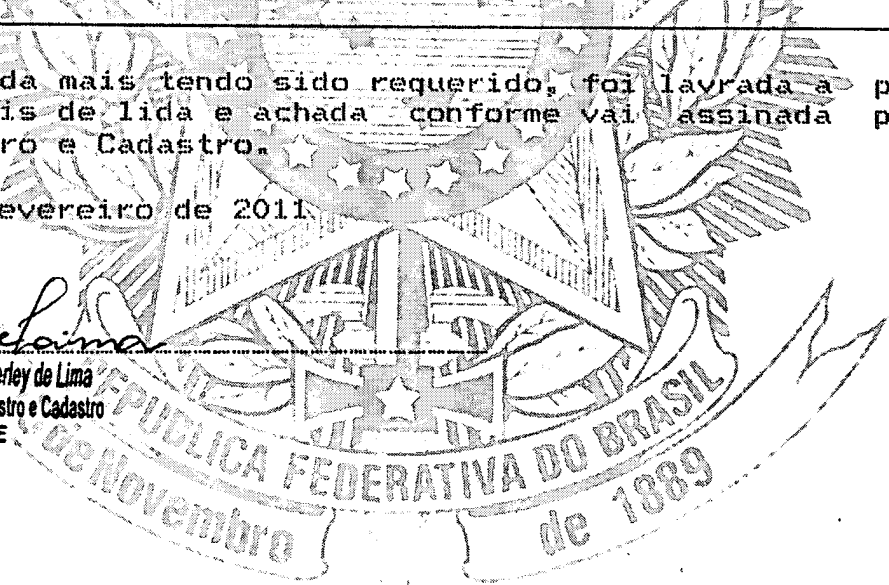
DESCRICAO DA OBRA OU SERVIÇO:
CONSTRUCAO DE PEQUENOS BARREIROS DE TERRA NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE OURICURI.*****

E, nada mais tendo sido requerido, foi lavrada a presente certidão, a qual depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Chefe da Divisão de Registro e Cadastro.

Recife, 11 de Fevereiro de 2011.

Carlos Eduardo Vanderley de Lima

Carlos Eduardo Vanderley de Lima
Chefe da Divisão de Registro e Cadastro
CREA-PE



[Handwritten signatures and initials]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220515478/2020

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **STENYO RIZZO NASCIMENTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **STENYO RIZZO NASCIMENTO**
Registro: **PE032387 PE** RNP: **1800613709**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, GESTAO AMBIENTAL

Número da ART: **PE20200539679** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 15/09/2020
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO** CPF/CNPJ: **11.361.243/0001-71**
Endereço do contratante: RUA JOAQUIM SAMPAIO Nº: 279
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Salgueiro UF: PE CEP: 56000000
Contrato: 731/2017 Celebrado em: 25/10/2018
Valor do contrato: R\$ 5.517.065,77 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: OUTROS DIVERSAS Nº: S/N
Complemento: sede e distritos do município Bairro: DIVERSOS
Cidade: Salgueiro UF: PE CEP: 56000000
Data de início: 08/11/2018 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Ambiental
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO** CPF/CNPJ: 11.361.243/0001-71

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** ESGOTOS, REJEITOS E RESÍDUOS > #29353 - COLETA 43 - Execução de Serviço Técnico 1207.91 tonelada por mês; **7 - EXECUÇÃO** ESGOTOS, REJEITOS E RESÍDUOS > #29357 - LIMPEZA URBANA 43 - Execução de Serviço Técnico 20160.00 quilômetro;

Observações

I PRORROGAÇÃO CONTRATUAL(ADITIVO) DE PRAZO E VALOR NA Execução dos serviços de limpeza pública compreendendo a coleta de resíduos sólidos domiciliares, varrição, capinação e serviços correlatos no município de Salgueiro/PE

Número da ART: **PE20200539669** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 15/09/2020
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO** CPF/CNPJ: **11.361.243/0001-71**
Endereço do contratante: RUA JOAQUIM SAMPAIO Nº: 279
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Salgueiro UF: PE CEP: 56000000
Contrato: 731/2017 Celebrado em: 27/10/2017
Valor do contrato: R\$ 4.970.117,32 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: OUTROS DIVERSAS Nº: S/N
Complemento: sede e distritos do município Bairro: DIVERSOS
Cidade: Salgueiro UF: PE CEP: 56000000
Data de início: 08/11/2017 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Ambiental
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO** CPF/CNPJ: 11.361.243/0001-71

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** ESGOTOS, REJEITOS E RESÍDUOS > #29353 - COLETA 43 - Execução de Serviço Técnico 1207.91 tonelada por mês; **7 - EXECUÇÃO** ESGOTOS, REJEITOS E RESÍDUOS > #29357 - LIMPEZA URBANA 43 - Execução de Serviço Técnico 20160.00 quilômetro;

Observações

Execução dos serviços de limpeza pública compreendendo a coleta de resíduos sólidos domiciliares, varrição, capinação e serviços correlatos no município de Salgueiro/PE

Número da ART: **PE20200555969** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/10/2020
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco
Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE
Tel: + 55 (81) 3423-4383 Fax: + 55 (81) 3423-4383 E-mail: creape@creape.org.br

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Pernambuco

Impresso em: 13/01/2021, às 09:39.



52



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220515478/2020

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

Endereço do contratante: RUA JOAQUIM SAMPAIO

Complemento:

Cidade: Salgueiro

Contrato: 731/2017

Valor do contrato: R\$ 7.502.940,45

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS

Complemento: sede e distritos do município

Cidade: Salgueiro

Data de início: 09/11/2019

Finalidade: Ambiental

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Bairro: CENTRO

UF: PE

Celebrado em: 23/10/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 11.361.243/0001-71

Nº: 279

CEP: 56000000

Nº: S/N

Bairro: DIVERSAS

UF: PE

CEP: 56000000

CPF/CNPJ: 11.361.243/0001-71

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO ESGOTOS, REJEITOS E RESÍDUOS > #29353 - COLETA 43 - Execução de Serviço Técnico 1207.91 tonelada por mês; 7 - EXECUÇÃO ESGOTOS, REJEITOS E RESÍDUOS > #29357 - LIMPEZA URBANA 43 - Execução de Serviço Técnico 33082.80 quilômetro;**

Observações

II PRORROGAÇÃO CONTRATUAL(ADITIVO) DE PRAZO E VALOR NA Execução dos serviços de limpeza pública compreendendo a coleta de resíduos sólidos domiciliares, varrição, capinação e serviços correlatos no município de Salgueiro/PE

Informações Complementares

- Este acervo é parcial e fica restrito aos serviços técnicos desenvolvidos pelo profissional especificamente no período de 08/11/2017 a 01/10/2020.
- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da engenharia civil, não sendo contempladas neste registro o item relativos a, podaço de árvores, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2220515478/2020
12/01/2021, 09:49
cY8wY

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: cY8wY



53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - PE

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Centro – Salgueiro - PE - CEP 56.000-000 - CNPJ: 11.361.243/0001-71
 TEL: (87) 384717070 – www.salgueiro.pe.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL DE SERVIÇO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.193.738/0001-61, estabelecida à Rua Martins Luis Vieira, nº 96 - sala C - Bairro N. Senhora das Graças, Salgueiro, Pernambuco, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - PE**, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil **STENYO RIZZO NASCIMENTO** - CPF 025.222.784-01 - CREA Nº 32.387/D - PE - RPN Nº 180061370-9 a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE (SEDE E DISTRITOS)**, CEP: 56.000-000, satisfatoriamente e dentro das normas conforme contrato Nº 731/2017 no período de 08/11/2017 à 01/10/2020, e o prazo de finalização dos serviços será 20/10/2020, conforme as ARTs Nº PE20200539669; PE20200539679; PE20200555969 e quantitativos abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE NO	
			POR MÊS	PERÍODO
1	Administração Local	Equipe	1,00	34,00
2	Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, com caminhão Compactador acoplado com GPS.	Ton.	1.207,91	41.068,94
3	Coleta manual e transporte de resíduos de construção civil	Ton.	447,37	15.210,58
4	Varrição vias urbanas pavimentadas	km	1.680,00	57.120,00
5	Podação e coleta de resíduos de poda e remoção de árvores	Equipe	1,00	34,00
6	Capinação, raspagem de vias pavimentadas e pintura de meio fio	km	70,00	2.380,00
7	Retroescavadeira	Hora	190,00	6.460,00
8	Trator sobre pneus com roçadeira de arrasto	Hora	190,00	6.460,00
9	Escavadeira Hidráulica	Hora	190,00	6.460,00
10	Caminhão poliguindaste simples	Hora	100,00	3.400,00
11	Trator de esteiras tipo D-4	Hora	100,00	3.400,00

SALGUEIRO - PE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
 SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICO
 PORTARIA 346/2020
 CPF 075.535.854-67

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Tabelionato - Registro de Imóveis
 Títulos e Documentos e Pesquisa Jurídica

Reconheço por semelhança a firma indicada de **FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA** que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
 Salgueiro, 29 de dezembro de 2020 10:34:22.

Em Testemunho da verdade,
ÉLKA KARINA FERREIRA DOS SANTOS (CST. AUTORIZADA)
 Valor Total: R\$ 5,27
 Selos: 0973309 - CRI 12202001-02/03
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220515478/2020, emitida em 12/01/2021



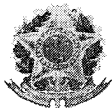
Certidão nº 2220515478/2020
 13/01/2021, 09:39
 Chave de Impressão: c78wY

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/01/2021 e contém 1 folhas



[Handwritten signatures and initials]

53



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2220459406/2017

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **STENYO RIZZO NASCIMENTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **STENYO RIZZO NASCIMENTO**
Registro: **PE032387** RNP: **1800613709**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PE20170209591** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/12/2017 Baixada em: 14/12/2017
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** ✓

Contratante: **Prefeitura do Município de Amaraji** CPF/CNPJ: **11.294.360/0001-60**
Endereço do contratante: RUA Rocha Pontual Nº: 72
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: Amaraji UF: PE CEP: 55515000
Contrato: 002/2017 Celebrado em: 04/01/2017
Valor do contrato: R\$ 448.527,63 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: Outros Nº: s/n
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO Diversos Bairro: Centro
Complemento: Sede e distritos UF: PE CEP: 55515000
Cidade: Amaraji
Data de início: 05/01/2017 Conclusão efetiva: 05/06/2017
Finalidade: Outro
Proprietário: Prefeitura do Município de Amaraji CPF/CNPJ: 11.294.360/0001-60

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO TRANSPORTE -> #29309 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 43 - Execução de Serviço Técnico 84.40 quilômetro; 7 - EXECUÇÃO ESGOTOS, REJEITOS E RESÍDUOS -> #29353 - COLETA 43 - Execução de Serviço Técnico 5419.05 tonelada; 7 - EXECUÇÃO ESGOTOS, REJEITOS E RESÍDUOS -> #29357 - LIMPEZA URBANA 43 - Execução de Serviço Técnico 5135.30 quilômetro; 7 - EXECUÇÃO SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL -> #30071 - TRANSPORTE DE RESÍDUOS 43 - Execução de Serviço Técnico 5419.05 tonelada;**

Observações

Execução de Serviços de Limpeza Urbana do município de Amaraji

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2220459406/2017
18/12/2017, 12:03
xZ60b

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: xZ60b



55



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS

Atesto que a Empresa LIMPAX SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.193.738/0001-61 e no CREA através dos Registros nº PE 04776-8 e PE010904, estabelecida na Rua Martins Luis Vieira nº 96, Sala C - Nossa Senhora das Graças - Saiguiro-PE, executou para a Prefeitura Municipal de AmaraJi, inscrita no CNPJ nº 11.294.360/0001-60, no período de 05 de janeiro de 2017 à 05 de junho de 2017, o serviço de Limpeza Urbana do Município de AmaraJi-PE, registrado no CREA na ART Nº PE20170142419, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil STÊNIO RIZZO NASCIMENTO, CREA nº PE32387, CPF: 025.222.784-01, RNP: 180061370-9, pelo qual discrimino nos quantitativos abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid	Quantidade Executada
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares com compactador na Sede	Ton	1.617,40
2	Coleta e transporte de resíduos volumosos e entulhos	Ton	3.801,65
3	Varrição de ruas urbanas pavimentadas	Km	5.135,30
4	Capinação e raspagem de ruas urbanas pavimentadas	Km	63,30
5	Pintura de meio-fios	Km	84,40
6	Operações especiais	Hora	5.355,00
7	Administração local	Mês	5,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220459406/2017, emitida em 18/12/2017



Amaraji-PE, 30 de agosto de 2017



RILDO REIS GOUVEIA
PREFEITO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTO E NOTAS
Rua 33 de maio, 14 - AmaraJi - PE - CEP: 55515-000
Reconhecido por SEMELHANÇA à(s) firma(s) de: RILDO REIS.....
GOVEIA.....
Dou. Fe. AmaraJi, quinta-feira, 31 de agosto de 2017.....
14:17h.....
Em Testemunho..... da verdade.....
VANIA LUCIA DA SILVA, inscrita em Exercicio.....
al: 4.66 - Selos(s): 2070940, L 1112201501, 14378.....
site autenticidade: www.0pe.us.br/selodigital.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
Rua Rocha Pontal, 72 - Centro - AmaraJi - PE - CEP: 55515-000
Fone: (81) 35531944 - CNPJ: 11.294.360/0001-60

Certidão nº 2220459406/2017
11/01/2019, 11:28

Chave de Impressão: xz60b

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/12/2017 e contém folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco
Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE
Tel: + 55 (81) 3423-4383 Fax: + 55 (81) 3423-4383 E-mail: creape@creape.org.br

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco
Impresso em: 11/01/2019, às 11:28.



56



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-PE
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT com Registro de Atestado

1034452011

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco

Atividade Concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n.º 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **STENYO RIZZO NASCIMENTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):
 Profissional: **STENYO RIZZO NASCIMENTO**
 Registro: **PE032387 RNP: 1800613709**
 Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Número de ART : 423155	Tipo de ART : Obra e Serviço	Registrada em : 29/11/2010	Baixada em : 17/11/2011
Forma de Registro : Empregador	Participação Técnica : Individual		
Empresa Contratada : TRÊS R ENGENHARIA LTDA.			
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO	CPF/CNPJ: 11.361.243/0001-71		
Rua : RUA JOAQUIM SAMPAIO	N.º: 279		
Complemento: Não Indicado	Bairro : N. S. DAS GRAÇAS		
Cidade: SALGUEIRO	UF : PE	CEP : 56000-000	
Contrato : 356-A/2010	Celebrado em : Não Indicado	Vinculado à ART : Não Indicado	
Valor de Contrato(R\$) : 453.019,95	Tipo de Contratante : Não Indicado	Ação institucional : Não Indicado	
Endereço da Obra/Serviço : BR 232	N.º: S/N		
Complemento: Não Indicado	Bairro : PLANALTO		
Cidade: SALGUEIRO	UF : PE	CEP : 56000-000	
Data de Início : 15/10/2010	Conclusão efetiva : 29/11/2010	Coordenadas Geográficas : Não Indicado	
Finalidade : Não Indicado	Código : Não Indicado		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO	CPF/CNPJ: 11.361.243/0001-71		
Atividade Técnica :	Quantidade: 0,00	Unidade: Não Indicado	

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE COMPUTADORES.

Observações:

Não indicado

Informações Complementares:

O PROFISSIONAL NÃO POSSUI ATRIBUIÇÃO PARA: PLANTIO DE MUDAS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A015.058 a A015.058, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante de obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n.º 1034452011

17 de novembro de 2011, 09:50:27

Autenticação: 691519cc-fd5c-49db-ba89-7ef3735e4cda

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro de atestado no Crea.
 A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
 A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
 A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PE (<http://www.creape.org.br>).
 A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco
 Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro - Recife - PE, CEP 52020-000
 Tel.: (81)3423-4383 Fax: (81)3423-8480 Email: creape@creape.org.br





SALGUEIRO
Prefeitura Municipal

R. JOAQUIM SAMPAIO N° 297 N.Sra DAS GRAÇAS CEP 56.000-000,
C.N.P.J. 11.361.243/0001-71

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

AGENTE PROMOTOR	MODALIDADE	N° DO CONTRATO	
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO	TP	356-A/2010	
LOCALIZAÇÃO DA OBRA	INÍCIO DA OBRA	TÉRMINO DA OBRA	PRAZO DE EXECUÇÃO
SALGUEIRO - PE	15/10/2010	29/11/2010	45 DIAS
CONTRATADA	OBJETIVO		
TRES R ENGENHARIA LTDA	EXECUÇÃO DE SERV. DE TERRAPLENAGEM P/ IMPLANTAÇÃO DE FABRICA DE COMPUTADORES		
	TOTAL ACUMULADO	SALDO	

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA E CONCLUSÃO DE OBRA.

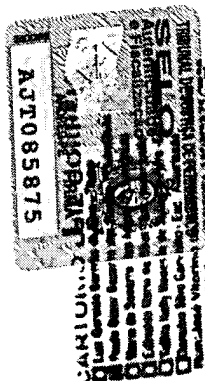
Atestamos para os devidos fins, que a empresa TRES R ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.874.951/0001-06, estabelecida a Rua Fortaleza, nº 45 Nossa Senhora das Graças, Salgueiro, Pernambuco, executou para a Prefeitura Municipal do Salgueiro, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Stenyo Rizzo Nascimento - CREA N° 32.387/D-PE, os serviços de Execução de Serviço de Terraplenagem Para Implantação de Fabrica de Computadores no Município de Salgueiro - PE, Satisfatoriamente e dentro das normas conforme contrato N° 356-A/2010 no período de 15/10/2010 à 29/11/2010 conforme quantitativos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CUSTO UNITÁRIO	FINANCEIRO - R\$	
					QUANTIDADE CONTRATO	P TOTAL
1.0		Movimento de Terra				
1.1	03.02.030 - DER	Raspagem e Limpeza do terreno	M2		20.900,00	
1.2	2 S 01 100 22 - DER	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com esteira - DMT de 51 a 200m	M3		27.178,50	
1.3	05.01.180	Escavação mecânica de material de 1ª Categoria proveniente de corte de sub-leito e ainda transporte com DMT=6km	M3		7.060,45	
1.4	04.03.070	Remoção de material de 1ª categ. em caminhão basculante c/ carga e descarga mecânica DMT 6km (Bota Fora)	M3		5.055,36	
1.6	05.02.100	Compactação mecânica de aterro a 100% do Proctor Normal incluindo umedecimento, espalhamento e homogeneização	M3		30.374,05	
2.0		Ensaio de Laboratórios				
2.1	****	Ensaio de Compactação	UND		60,00	
2.2	****	Ensaio de Granulometria	UND		12,00	
2.3	****	Ensaio de Umidade	UND		12,00	
2.4	****	Ensaio do Índice de Líquidez	UND		12,00	
2.5	****	Ensaio do Índice de Plasticidade	UND		12,00	
3.0		Serviços complementares e Drenagem				
3.1	3 S 08 910 02 - DER	Plantação de capim sândalo com irrigação (com fornecimento do capim)	M2		2.604,23	
3.2	2 S 04 410 08 - DER	Valeta proteção cortes com revestimento concreto - VPC 03 (bita e areia comercial)	M		369,00	
3.3	2 S 04 940 01 - DER	Descida d'água tipo rápida - calha concreto - DAR 01	M		79,60	
4.0		Mobilização / Desmobilização				
4.1	****	Mobilização	UND		1,00	
4.2	****	Desmobilização	UND		1,00	

Salgueiro-PE, 25 de Outubro de 2011

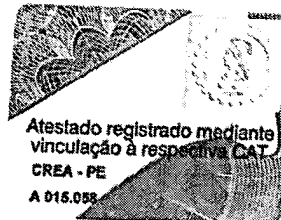


Clesio José Cordeiro da Silva
Clesio José Cordeiro da Silva
Sec. de Desenvolvimento Urbano e Obras
Portaria N° 001/2010

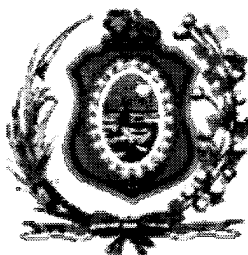


REC. DE FIRMAS
25 OUT. 2011
Em Teste

REC. DE FIRMAS
EMOL
TSNR
TOTAL



AS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 16/05/2023 16h53min

Data de Validade: 15/06/2023

Nº da Certidão: 01463461/2023

Nº da Autenticidade: 4I.1Y.AL.T8.P8

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: J N CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ: 21.641.207/0001-15

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

RUA PROJETADA 24, Q- B3A, LOTE 02, S/N

Compl: PREDIO

Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Cidade: Salgueiro/PE


Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

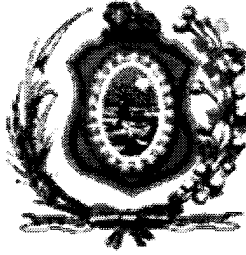
Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.




59



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 16/05/2023 16h53min

Data de Validade: 15/06/2023

Nº da Certidão: 01463463/2023

Nº da Autenticidade: 15.WN.HZ.QD.TT

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: J N CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ: 21.641.207/0001-15

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

RUA PROJETADA 24, Q- B3A, LOTE 02, S/N

Compi: PREDIO

Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Cidade: Salgueiro/PE

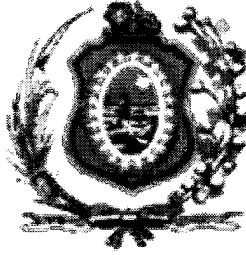
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 16/05/2023 16h51min

Data de Validade: 15/06/2023

Nº da Certidão: 01463458/2023

Nº da Autenticidade: P4.JL.V9.3Q.D9

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: J N CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ: 21.641.207/0001-15

Endereço Residencial:

RUA PROJETADA 24, Q- B3A, LOTE 02, S/N

Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Inscrição Estadual:

Compl: PREDIO

Cidade: Salgueiro/PE

Certifico que NADA CONSTA EM TRAMITAÇÃO nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência cível, (Varas e Juizados), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



01/16

http://assinador.psc...
ASSINADO DIGITALMENTE POR...
JOSE NILSON DA SILVA|60003340449-PA...
autenticacao?chave1=cf04zzF...
DIVYHK0tZXWAGXCKI4PjJw
DE MORAES

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Balanço Patrimonial procedido em 31 de dezembro de 2022, 16 (dezesesseis) folhas, numeradas de 01/16 à 16/16, que servirá como Balanço registrado na Junta Comercial da firma **J. N. CONSTRUTORA LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Projetada 24, S/N Lote Monte Alegre QB3A L02, Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, município de Salgueiro - PE., inscrita no C.N.P.J sob nº **21.641.207/0001-15**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nº **26202231579** em 08 de Janeiro de 2015.

Salgueiro - PE, 01 de janeiro de 2022.

José Nilson da Silva
Sócio Administrador
CPF: 984.579.424-68
RG: 5335379 SSP-PE

Paulo César Duarte de Moraes
Contador – CRC-PE 0163280/9
CPF: 600.033.404-49
RG: 3758619 SSP-PE



Certifico o Registro em 30/04/2023

Arquivamento 20239444841 de 30/04/2023 Protocolo 239444841 de 26/04/2023 NIRE 26202231579

Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199216563182007

02/05/2023

[Handwritten signatures and initials]



J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
 Rua Projetada 24, S/N Lot. Monte Alegre, Q. B3A L:02, Nossa Senhora das Graças,
 Salgueiro PE
CNPJ: 21.641.207/0001-15 **NIRE:** 26202231579 em 08/01/2015

Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro 2022

ATIVO

	2022	2021
Ativo circulante		
Caixa e Banco conta movimentos	769.758,57	155.201,34
Contas a Receber	139.043,81	116.076,43
Impostos a Recuperar	648.400,18	455.001,87
Adiantamento a Fornecedores	7.093,27	4.200,46
Outros créditos	2.227,05	4.259,80
Total do ativo circulante	1.566.522,88	734.739,90
Ativo não circulante		
Realizável a longo prazo		
Créditos com Pessoas Ligadas	470.617,39	771.882,05
	470.617,39	771.882,05
Imobilizado		
Imobilizado	391.494,40	810.413,48
(-) Depreciação	(86.377,26)	(53.128,46)
	305.117,14	757.285,02
Total do ativo não circulante	775.734,53	1.529.167,07
Total do ativo	2.342.257,41	2.263.906,97

Salgueiro, 31 de Dezembro de 2022.

José Nilson da Silva
 Sócio Administrador
 CPF. 984.579.424-68
 RG. 5335379 SSP – PE

Paulo César Duarte de Moraes
 Contador - C.R.C. PE - 16.328 / O-9
 CPF. 600.033.404-49
 RG. 3758619 SSP- PE

1. Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
2. As informações foram extraídas do SPED contábil, do livro nº 8, sob o recibo nº 9D.3E.CA.5E.69.63.10.91.20.26.86.1F.44.4C.12.B6.97.F0.39.F9 em 26/04/2023.
3. A sociedade não possui conselho Fiscal instalado;
4. A sociedade não possui Auditoria Independente.

02

02/05/2023



Certifico o Registro em 30/04/2023
 Arquivamento 20239444841 de 30/04/2023 Protocolo 239444841 de 26/04/2023 NIRE 26202231579
 Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 199216563182007

.for.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao
 DIGITALMENTE POR: 98457942468-JOSE NILSON DA SILVA
 04422F0LZHKA7KAB7QTA&chave2=0...
 00003340449-PAULO CESAR DUARTE DE MORAES

63

J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
Rua Projetada 24, S/N Lot. Monte Alegre, Q. B3A L. 02, Nossa Senhora das Graças,
Salgueiro PE
CNPJ: 21.641.207/0001-15 NIRE: 26202231579 em 08/01/2015



Balço Patrimonial em 31 de Dezembro 2022

PASSIVO

	2022	2021
Passivo circulante		
Fornecedores Diversos	456.769,64	698.212,29
Empréstimos e Financiamentos	8.545,59	43.290,56
Provisão férias	18.678,92	41.670,42
Obrigações com pessoal	5.623,31	38.701,85
Obrigações Sociais	3.306,81	3.417,48
Obrigações Fiscais	75.815,50	48.241,33
Outras contas	129.378,27	11.278,00
Total do passivo circulante	698.118,04	884.811,93
Passivo não circulante		
Exigível a longo prazo		
Empréstimos e financiamentos	108.756,81	187.112,94
Total do passivo não circulante	108.756,81	187.112,94
Patrimônio líquido		
Capital social	1.500.000,00	500.000,00
Reserva de lucros	35.382,56	691.982,10
Total do passivo e patrimônio líquido	1.535.382,56	1.191.982,10

Salgueiro, 31 de Dezembro de 2022.

José Nilson da Silva
Sócio Administrador
CPF. 984.579.424-68
RG. 5335379 SSP – PE

Paulo César Duarte de Moraes
Contador - C.R.C. PE - 16.328 / O-9
CPF. 600.033.404-49
RG. 3758619 SSP- PE

1. Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
2. As informações foram extraídas do SPED contábil, do livro nº 8, sob o recibo nº 9D.3B.CA.5E.69.63.10.81.20.26.86.1F.44.4C.12.B6.97.F0.39.F9 em 26/04/2023.
3. A sociedade não possui conselho Fiscal instalado;
4. A sociedade não possui Auditoria Independente.

03

02/05/2023



Certifico o Registro em 30/04/2023
Arquivamento 20239444841 de 30/04/2023 Protocolo 239444841 de 26/04/2023 NIRE 26202231579
Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 199216563182007



48

...pcos.com.br/assinadorweb/autenticacao...
...TAMENTE POR: 98457942468-JOSE NILSON...

...4zFtOLzhKkYkAB7qTAchave2-div...
...03340449-PAULO CESAR DUARTE DE MORAES...



Análise Econômico-Financeira do Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022.
 (Expressos em reais)

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		8 - ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL	
LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.566.523}{698.118} = 2,24$	IC = $\frac{\text{Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{305.117}{1.535.383} = 0,20$
2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL		9 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
LG = $\frac{\text{A.C.} + \text{A.n.C.}}{\text{P.C.} + \text{P.n.C.}}$	$\frac{2.037.140}{806.875} = 2,52$	RP = $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{2.173.740}{1.535.383} = 1,42$
3 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA		10 - RENTABILIDADE DO ATIVO	
S = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{P.C.} + \text{P.n.C.}}$	$\frac{2.342.257}{806.875} = 2,90$	RA = $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{2.173.740}{2.342.257} = 0,93$
4 - ÍNDICE DE ENVIDAMENTO TOTAL		11 - CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	
ET = $\frac{\text{P.C.} + \text{P.n.C.}}{\text{Ativo total}}$	$\frac{806.875}{2.342.257} = 0,34$	CL = A.C. - P.C	868.405
5 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ C/ RECURSOS PRÓPRIOS		12 - CAPITAL DE GIRO	
LP = $\frac{\text{A.C.} - \text{P.C.}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{868.405}{1.535.383} = 0,57$	CG = (A.C. - Estoques) - (P.C. + P.n.C)	759.648
6 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA		13 - ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL	
LS = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.566.523}{698.118} = 2,24$	IT = $\frac{\text{Imobilizado}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{305.117}{2.342.257} = 0,13$
7 - ÍNDICE DE ENVIDAMENTO GERAL		14 - ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO	
EG = $\frac{\text{P.C.} + \text{P.n.C.}}{\text{Patrimônio}}$	$\frac{806.875}{1.535.383} = 0,53$	IP = $\frac{\text{Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{305.117}{1.535.383} = 0,20$

Nota:

Declaro que os índices financeiros acima apresentados foram extraídos do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2021.

Salgueiro, 31 de Dezembro de 2022.

 José Nilson da Silva
 Sócio Administrador
 CPF. 984.579.424-68
 RG. 5335379 SSP - PE

 Paulo César Duarte de Moraes
 Contador - C.R.C. PE - 16.328 / O-9
 CPF. 600.033.404-49
 RG. 3758619 SSP- PE

1. Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
2. As informações foram extraídas do SPED contábil, do livro nº 8, sob o recibo nº 9D.3B.CA.5E.69.63.10.81.20.26.86.1F.44.4C.12.B6.97.F0.39.F9 em 26/04/2023.
3. A sociedade não possui conselho Fiscal instalado;
4. A sociedade não possui Auditoria Independente.

04

02/05/2023



Certifico o Registro em 30/04/2023
 Arquivamento 20239444841 de 30/04/2023 Protocolo 239444841 de 26/04/2023 NIRE 26202231579
 Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>
 Chancela 199216563182007

59

J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
 Rua Projetada 24, S/N Lot. Monte Alegre, Q. B3A L:02, Nossa Senhora das Graças,
 Salgueiro PE
CNPJ: 21.641.207/0001-15 NIRE: 26202231579 em 08/01/2015



**Demonstrações do Resultado para os exercícios findos em 31 de Dezembro
 2022**

	2022	2021
(=) Receita Operacional líquida	5.413.083,13	3.769.565,13
(-) Custo dos Serviços	(2.491.198,34)	(2.425.042,99)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	2.921.884,79	1.344.522,14
(+/-) Despesas e receitas operacionais:		
Despesas administrativas e comerciais	(338.838,23)	(375.783,88)
Despesa c/ pessoal	(144.333,44)	(486.329,83)
Despesa Tributárias	(28.415,53)	(10.545,77)
Outras Receitas		263,50
Despesas Gerais Administrativas	(511.587,20)	(872.395,98)
Lucro antes do resultado financeiro	2.410.297,59	472.126,16
Receitas financeiras	1.487,87	1.317,49
Despesas financeiras	(84.333,91)	(38.407,05)
Resultado Financeiro	(82.846,04)	(37.089,56)
Resultado antes dos Tributos	2.327.451,55	435.036,60
(-) Imposto de renda e Contribuição Social	(153.711,08)	(101.065,55)
(=) Resultado operacional	2.173.740,47	333.971,05
(=) Lucro Líquido do Período	2.173.740,47	333.971,05

Salgueiro, 31 de Dezembro de 2022.

José Nilson da Silva
 Sócio Administrador
 CPF. 984.579.424-68
 RG. 5335379 SSP - PE

Paulo César Duarte de Moraes
 Contador - C.R.C. PE - 16.328 / O-9
 CPF. 600.033.404-49
 RG. 3758619 SSP- PE

1. Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
2. As informações foram extraídas do SPED contábil, do livro nº 8, sob o recibo nº 9D 3B.CA.5E.69.63.10.81.20.26.86.1F.44.4C.12.B6.97.F0.39.F9 em 26/04/2023.
3. A sociedade não possui conselho Fiscal instalado;
4. A sociedade não possui Auditoria Independente.

05

02/05/2023



Certifico o Registro em 30/04/2023
 Arquivamento 20239444841 de 30/04/2023 Protocolo 239444841 de 26/04/2023 NIRE 26202231579
 Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>
 Chancela 199216563182007

/jucs.com.br/assinadorweb/autentic...
 AUMENTE POR: 98457942468 - JOSE NILSON
 3240449 - PAULO CESAR DUARTE DE MORAES

J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
Rua Projetada 24, S/N Lot. Monte Alegre, Q. B3A L:02, Nossa Senhora das Graças,
Salgueiro PE
CNPJ: 21.641.207/0001-15 NIRE: 26202231579 em 08/01/2015



www.jucepe.pe.gov.br/assinadorweb/autenticaca...
NIRE POR: 98457942468-JOSE NILSON DA S...
PAULO CESAR DUARTE DE MORAES

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS
(Valores expressos em reais)

	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
SALDO INICIAL LUCROS ACUMULADOS	691.982,10	1.360.389,39	1.599.904,20
(+) LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	2.173.740,47	333.971,05	1.198.418,31
(-) LUCRO DISTRIBUÍDOS	(1.830.340,01)	(1.002.378,34)	(1.437.933,12)
(-) INCORPORADO AO CAPITAL	(1.000.000,00)		
(=) SALDO LUCROS/PREJUÍZO ACUMULADOS	35.382,56	691.982,10	1.360.389,39

Salgueiro, 31 de Dezembro de 2022.

José Nilson da Silva
Sócio Administrador
CPF. 984.579.424-68
RG. 5335379 SSP - PE

Paulo César Duarte de Moraes
Contador - C.R.C. PE - 16.328 / O-9
CPF. 600.033.404-49
RG. 3758619 SSP- PE

1. Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
2. As informações foram extraídas do SPED contábil, do livro nº 8, sob o recibo nº 9D 3B CA 5E 69 63 10 81 20 26 86 1F 44 4C 12 B6 97 F0 39 F9 em 26/04/2023
3. A sociedade não possui conselho Fiscal instalado;
4. A sociedade não possui Auditoria Independente.

06

02/05/2023

Certifico o Registro em 30/04/2023

Arquivamento 20239444841 de 30/04/2023 Protocolo 239444841 de 26/04/2023 NIRE 26202231579

Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199216563182007

JUCEPE

[Handwritten signatures and initials]

J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
 Rua Projetada 24, S/N Lot. Monte Alegre, Q. B3A L:02, Nossa Senhora das Graças,
 Salgueiro PE
CNPJ: 21.641.207/0001-15 **NIRE: 26202231579 em 08/01/2015**



http://www.jucepe.pe.gov.br/assinadorweb/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx?ID_DOCUMENTO=26202231579-0001-15
 URL: 98457942468-JOSE NILSON DA SILVA
 URL: 3758619-PAULO CESAR DUARTE DE MORAES

**Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido
 para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2022**

	Capital social	Capital a integralizar	Reserva legal	Reserva para retenção de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 2020	500.000,00				1.360.389,39	1.860.389,39
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	333.971,05	333.971,05
Destinações					(1.002.378,34)	(1.002.378,34)
Dividendos						
Saldos em 31 de Dezembro de 2021	500.000,00	-	-	-	691.982,10	1.191.982,10
Aumento capital social	1.000.000,00				(1.000.000,00)	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	2.173.740,47	2.173.740,47
Destinações					(1.830.340,01)	(1.830.340,01)
Dividendos						
Saldos em 31 de Dezembro de 2022	1.500.000,00	-	-	-	35.382,56	1.535.382,56

Salgueiro, 31 de Dezembro de 2022.

José Nilson da Silva
 Sócio Administrador
 CPF. 984.579.424-68
 RG. 5335379 SSP - PE

Paulo César Duarte de Moraes
 Contador - C.R.C. PE - 16.328 / O-9
 CPF. 600.033.404-49
 RG. 3758619 SSP- PE

- Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do SPED contábil, do livro nº 8, sob o recibo nº 9D.3B.CA.5E.69.63.10.81.20.26.S6.1F.44.4C.12.B6.97.F0.39.F9 em 26/04.2023.
- A sociedade não possui conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

02/05/2023



Certifico o Registro em 30/04/2023
 Arquivamento 20239444841 de 30/04/2023 Protocolo 239444841 de 26/04/2023 NIRE 26202231579
 Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 199216563182007



http://da
ASSINADO D
98457942468-JOSE NILSON DA SILVA

J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
Rua Projetada 24, S/N Lot. Monte Alegre, Q. B3A L-02, Nossa Senhora das Graças,
Salgueiro PE
CNPJ: 21.641.207/0001-15 NIRE: 26202231579 em 08/01/2015

DEMONSTRAÇÃO DE VALOR ADICIONADO

Ano 2022

DESCRIÇÃO

1. Receitas	5.753.192,38	
1.1 Venda de Serviços	5.753.192,38	
1.2 Outras Receitas		
2. Insumos adquiridos de terceiros	-2.812.973,23	
2.1 Materiais consumidos	-2.491.198,34	
2.2 Energia	-4.738,06	
2.3 Serviços de terceiros	-90.339,21	
2.4 Outros	-226.697,62	
3. VALOR ADICIONADO BRUTO	2.940.219,15	
4. Retenções		
4.1 Depreciação e Amortização	-33.248,80	
5. VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO	2.906.970,35	
6. Valor Adicionado Recebido em Transferência	1.487,87	
6.1 Receitas financeiras	1.487,87	
7. VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR	2.908.458,22	
8. DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
8.1 Pessoal	144.333,44	5,0%
8.1.1 - Remuneração direta	96.210,14	3,3%
8.1.2 - Benefícios	2.165,00	0,1%
8.1.3 - F.G.T.S.	20.431,55	0,7%
8.1.3 - I.N.S.S.	25.526,75	0,9%
8.2 Tributos	498.221,28	17,1%
8.2.1 - Federais	364.567,44	12,5%
8.2.2 - Estaduais	2.294,39	0,1%
8.2.3 - Municipais	131.359,45	4,5%
8.3 Remuneração de capitais de terceiros	92.163,03	3,2%
8.3.1 - Juros	77.163,03	2,7%
8.3.2 - Alugueis	15.000,00	0,5%
8.4 Remuneração de capitais próprios	2.173.740,47	74,7%
8.4.1 - Resultados Retidos	2.173.740,47	74,7%
TOTAL DISTRIBUÍDO	2.908.458,22	100%

Salgueiro, 31 de Dezembro de 2022.

José Nilson da Silva
Sócio Administrador
CPF. 984.579.424-68
RG. 5335379 SSP - PE

Paulo César Duarte de Moraes
Contador - C.R.C. PE - 16.328 / O-9
CPF. 600.033.404-49
RG. 3758619 SSP- PE

1. Sob penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
2. As informações foram extraídas do SPED contábil, do livro nº 8, sob o recibo nº 9D.3B.CA.5E.69.63.10.81.20.26.86.1F.44.4C.12.B6.97.F0.39.F9 em 26/04/2023.
3. A sociedade não possui conselho Fiscal instalado;
4. A sociedade não possui Auditoria Independente.

08

02/05/2023

Certifico o Registro em 30/04/2023

Arquivamento 20239444841 de 30/04/2023 Protocolo 239444841 de 26/04/2023 NIRE 26202231579

Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199216563182007



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 69.

J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
 Rua Projetada 24, S/N Lot. Monte Alegre, Q. B3A L:02, Nossa Senhora das Graças,
 Salgueiro PE
CNPJ: 21.641.207/0001-15 NIRE: 26202231579 em 08/01/2015



http://assin
 ASSINADO DIGIT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

MÉTODO INDIRETO - EM 31/12/2022 e 31/12/2021

	31/12/2022	31/12/2021
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro (Prejuízo) Líquido	2.173.740,47	333.971,05
Depreciação e Amortização	33.248,80	30.423,40
Duplicatas a receber	(22.967,38)	31.394,47
Outros créditos curto e longo prazo	107.006,29	(720.292,06)
Fornecedores	(241.442,65)	621.792,14
Impostos a recolher	27.574,17	(35.267,57)
Salários e encargos sociais	(33.189,21)	33.129,44
Provisões de Férias	(22.991,50)	11.637,26
Outros débitos/contas a pagar - curto e longo prazo	118.100,27	(95.629,77)
Caixa líquido obtido/(aplicado) das/nas atividades operacionais	2.139.079,26	211.168,36
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de bens do ativo imobilizado	418.919,08	(635.472,81)
Caixa líquido obtido/(aplicado) nas/das atividades de investimentos	418.919,08	(635.472,81)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Empréstimos e financiamentos obtidos		60.000,00
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(113.101,10)	(149.152,24)
Pagamento de dividendos	(1.830.340,01)	(1.002.378,34)
Caixa líquido obtido das atividades de financiamentos	(1.943.441,11)	(1.091.530,58)
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) LÍQUIDO DA DISPONIBILIDADE	614.557,23	(1.515.845,03)
DISPONIBILIDADE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	155.201,34	1.671.046,37
DISPONIBILIDADE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	769.758,57	155.201,34

Salgueiro, 31 de Dezembro de 2022.

 José Nilson da Silva
 Sócio Administrador
 CPF. 984.579.424-68
 RG. 5335379 SSP - PE

 Paulo César Duarte de Moraes
 Contador - C.R.C. PE - 16.328 / O-9
 CPF. 600.033.404-49
 RG. 3758619 SSP- PE

- Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do SPED contábil, do livro nº 8, sob o recibo nº 9D.3B.CA.5E.69.63.10.81.20.26.36.1F.44.4C.12.B6.97.F0.39.F9 em 26/04.2023.
- A sociedade não possui conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

assinadorweb/autenticacao?chave=98457942468-JOSE NILSON DA SILVA|600

3B7qTA&chave2=divHKotZWAGXck14Fca
 CESAR DUARTE DE MORAES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

02/05/2023



Certifico o Registro em 30/04/2023
 Arquivamento 20239444841 de 30/04/2023 Protocolo 239444841 de 26/04/2023 NIRE 26202231579
 Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 199216563182007

J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
Rua Projetada 24, S/N Lot. Monte Alegre, Q. B3A L:02, Nossa Senhora das Graças,
Salgueiro PE
CNPJ: 21.641.207/0001-15 NIRE: 26202231579 em 08/01/2015

1 Informações sobre a Empresa

A J.N. Construtora LTDA EPP ("Empresa") é uma sociedade limitada com sede na cidade de Salgueiro (PE). A Empresa tem como atividade preponderante, em seu objeto social, Serviços de engenharia e arquitetura, obras de urbanização, aluguéis de máquinas e equipamentos, construção de edifícios e compra e venda de imóveis próprios, disposições que estão expressas no seu requerimento de empresário em vigor.

2 Apresentação das demonstrações financeiras

Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Conselho de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº750/1993, 1.255/2009 e 1.282/2010.

As demonstrações financeiras inerentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram aprovadas pela Administração no dia 27 de abril de 2023.

Moeda funcional e de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Empresa.

3 Principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas no conjunto dessas notas explicativas que estão apresentadas detalhadamente abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

Salgueiro - PE, 31 de dezembro de 2022

José Nilson da Silva
Sócio Administrador
CPF.984.579.424-68
RG. 5335379 SSP –PE

Paulo César Duarte de Moraes
Contador - C.R.C. PE - 16.328 / O-9
CPF. 600.033.404-49
RG. 3758619 SSP- PE

1. Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
2. As informações foram extraídas do SPED contábil, do livro nº 8, sob o recibo nº 9D.3B.CA.5E.69.63.10.81.20.26.86.1F.44.4C.12.B6.97.F0.39.F9 em 26/04/2023.
3. A sociedade não possui conselho Fiscal instalado;
4. A sociedade não possui Auditoria Independente.

10

02/05/2023

Certifico o Registro em 30/04/2023

Arquivamento 20239444841 de 30/04/2023 Protocolo 239444841 de 26/04/2023 NIRE 26202231579

Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

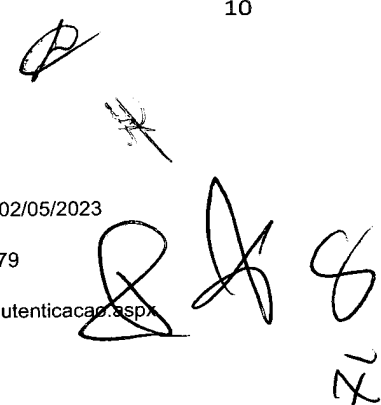
Chancela 199216563182007

JUCEPE

assinador.pscs.com.br/assinador
SINDO DIGITALMENTE POR: 98457942468

chave1=cf042zfc012hK4YKAB7qTA&cl
A SILVA|60003340449-PAULO CESAR DUARTE

CGXK14FDW



J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
Rua Projetada 24, S/N Lot. Monte Alegre, Q. B3A L:02, Nossa Senhora das Graças,
Salgueiro PE
CNPJ: 21.641.207/0001-15 **NIRE: 26202231579 em 08/01/2015**



http://assin...
ASSINANDO DIGIT...
assinadorweb/autenticacao?chave1-...
99457942468-JOSE NILSON DA SILVA|600...
7qT&chave2=blvYHKotZXWAGXcKl4R...
CESAR DUARTE DE MORAES

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

3 Principais políticas contábeis—Continuação

3.1 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, recursos de conversibilidade imediata.

3.2 Ativos financeiros

i) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado estão representados pelas aplicações em títulos de renda fixa e estão classificadas como títulos e valores mobiliários. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações em seu valor justo são apresentados na demonstração do resultado em "resultado financeiro", no período em que ocorrem.

ii) Empréstimos recebíveis

Incluem-se nessa categoria os valores concernentes a empréstimos concedidos que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo.

São incluídos como elementos constantes do ativo circulante todos aqueles com prazo de vencimento inferior a 12 meses após a data do balanço; caso contrário, estes são classificados como ativos não circulantes. Os empréstimos recebíveis da Empresa compreendem: partes relacionadas que são contabilizados pelo custo histórico usando o método da taxa de juros efetiva.

3.3 Contas a receber de clientes

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização.

Salgueiro - PE, 31 de dezembro de 2022

José Nilson da Silva
Sócio Administrador
CPF.984.579.424-68
RG. 5335379 SSP-PE

Paulo César Duarte de Moraes
Contador - C.R.C. PE - 16.328 / O-9
CPF. 600.033.404-49
RG. 3758619 SSP- PE

1. Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
2. As informações foram extraídas do SPED contábil, do livro nº 8, sob o recibo nº 9D.3B.CA.5E.69.63.10.81.20.26.86.1F.44.4C.12.B6.97.F0.39.F9 em 26/04/2023.
3. A sociedade não possui conselho Fiscal instalado;
4. A sociedade não possui Auditoria Independente.

11

02/05/2023

Certifico o Registro em 30/04/2023

Arquivamento 20239444841 de 30/04/2023 Protocolo 239444841 de 26/04/2023 NIRE 26202231579

Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199216563182007

JUCEPE

Handwritten signature and date: 02/05/2023

Handwritten number: 27

J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
Rua Projetada 24, S/N Lot. Monte Alegre, Q. B3A L:02, Nossa Senhora das Graças,
Salgueiro PE
CNPJ: 21.641.207/0001-15 NIRE: 26202231579 em 08/01/2015

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

3 Principais políticas contábeis--Continuação

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída, quando aplicável, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos

A Empresa adota o prazo de recebimento menor do que 12 meses, sendo classificadas no ativo circulante.

3.4 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os juros pagos no estabelecimento do empréstimo e financiamentos são reconhecidos como custos da transação, nesse caso, os juros são diferidos e reconhecidos na medida em que as amortizações ocorram.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, todos aqueles com prazo de vencimento inferior a 12 meses após a data do balanço; caso contrário, estes são classificados como passivos não circulantes.

3.5 Provisões

As provisões constituídas são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

Salgueiro - PE, 31 de dezembro de 2022

José Nilson da Silva
Sócio Administrador
CPF.984.579.424-68
RG. 5335379 SSP-PE

Paulo César Duarte de Moraes
Contador - C.R.C. PE - 16.328 / O-9
CPF. 600.033.404-49
RG. 3758619 SSP- PE

1. Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
2. As informações foram extraídas do SPED contábil, do livro nº 8, sob o recibo nº 9D.3B.CA.5E.69.63.10.81.20.26.86.1F.44.4C.12.B6.97.F0.39.F9 em 26/04/2023.
3. A sociedade não possui conselho Fiscal instalado;
4. A sociedade não possui Auditoria Independente.

12

02/05/2023

Certifico o Registro em 30/04/2023

Arquivamento 20239444841 de 30/04/2023 Protocolo 239444841 de 26/04/2023 NIRE 26202231579

Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199216563182007

JUCEPE

Assinador .pscs.com.br/assinador
Arquivo Digitalmente POR: 98457942468-02

Assinador .pscs.com.br/assinador
Arquivo Digitalmente POR: 98457942468-02

Assinador .pscs.com.br/assinador
Arquivo Digitalmente POR: 98457942468-02

J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
Rua Projetada 24, S/N Lot. Monte Alegre, Q. B3A L:02, Nossa Senhora das Graças,
Salgueiro PE
CNPJ: 21.641.207/0001-15 NIRE: 26202231579 em 08/01/2015



Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

3.9 Reconhecimentos de receita

Receita de Venda de Serviços

As contas a receber referente às prestações de serviços são registradas inicialmente com base no valor justo do serviço realizado.

Receita líquida

Receita de venda de serviços	5.753.192,38
Deduções PIS/COFINS/ISS	(340.109,25)
	5.413.083,13

4- Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos

A preparação das demonstrações financeiras requer que a administração utilize estimativa e premissas que afetem os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações financeiras, bem como os valores reconhecidos de receitas e despesas durante o exercício. Os resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

5 Contingências

Os cálculos do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido e dos demais tributos, bem como suas respectivas declarações de rendimentos e informações acessórias, exigíveis na forma da legislação vigente, estão sujeitas a revisão por parte das autoridades fiscais em períodos e prazos variáveis em relação à respectiva data de pagamento ou entrega das declarações de rendimentos e das informações acessórias.

Salgueiro - PE, 31 de dezembro de 2022.

José Nilson da Silva
Sócio Administrador
CPF. 984.579.424-68
RG. 5335379 SSP-PE

Paulo César Duarte de Moraes
Contador -C.R.C. PE - 16.328 / O-9
CPF. 600.033.404-49
RG. 3758619 SSP- PE

1. Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
2. As informações foram extraídas do SPED contábil, do livro nº 8, sob o recibo nº 9D.3B.CA.5E.69.63.10.81.20.26.86.1F.44.4C.12.B6.97.F0.39.F9 em 26/04/2023.
3. A sociedade não possui conselho Fiscal instalado;
4. A sociedade não possui Auditoria Independente.

14

02/05/2023

Certifico o Registro em 30/04/2023
Arquivamento 20239444841 de 30/04/2023 Protocolo 239444841 de 26/04/2023 NIRE 26202231579
Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 199216563182007

JUCEPE

(Handwritten signatures and initials)

assinador.pscs.com.br/assinadorw3d...
DIGITALMENTE POR: 98457942468-JOSE NI...
...=cf04z2FtOLZHk4YkAB7qTR&chave...
VA|60003340449-PAULO CESAR DUARTE DE M...
...FEDW

J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
Rua Projetada 24, S/N Lot. Monte Alegre, Q. B3A L:02, Nossa Senhora das Graças,
Salgueiro PE
CNPJ: 21.641.207/0001-15 **NIRE: 26202231579 em 08/01/2015**



http://assinador.jucepe.pe.gov.br/autenticacao?chave1=cf0422a...
ASSINADO DIGITALMENTE POR JOSÉ NILSON DA SILVA | 6000334044...
...adornab/autenticacao?chave1=cf0422a...
...2468-JOSE NILSON DA SILVA | 6000334044...
...chave2=biYHKotZxwAGXCKI4FDLw...
DUARTE DE MORAES

6 Seguros

A Administração da Empresa entende que o risco associado a eventuais sinistros dos bens do ativo imobilizado é elevado. Desta forma, decidiu por contratar apólice de seguros para cobertura dos referidos riscos para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022.

Salgueiro - PE, 31 de dezembro de 2022.

José Nilson da Silva
Sócio Administrador
CPF. 984.579.424-68
RG. 5335379 SSP-PE

Paulo César Duarte de Moraes
Contador -C.R.C. PE - 16.328 / O-9
CPF. 600.033.404-49
RG. 3758619 SSP- PE

1. Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
2. As informações foram extraídas do SPED contábil, do livro nº 8, sob o recibo nº 9D.3B.CA.5E.69.63.10.81.20.26.86.1F.44.4C.12.B6.97.F0.39.F9 em 26/04/2023.
3. A sociedade não possui conselho Fiscal instalado;
4. A sociedade não possui Auditoria Independente.

15

02/05/2023



Certifico o Registro em 30/04/2023

Arquivamento 20239444841 de 30/04/2023 Protocolo 239444841 de 26/04/2023 NIRE 26202231579

Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199216563182007



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente, 16 (dezesesseis) folhas numeradas de 01/16 à 16/16, que serviu de Balanço Patrimonial procedido em 31 de dezembro de 2022 da firma **J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP**, estabelecida à Rua Projetada 24, S/N Lote Monte Alegre QBM L02, Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, município de Salgueiro - PE., inscrita no C.N.P.J sob nº **21.641.207/0001-15**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nº **26202231579** em 08 de janeiro de 2015.

Salgueiro - PE, 31 de dezembro de 2022.

José Nilson da Silva
Sócio Administrador
CPF: 984.579.424-68
RG: 5335379 SSP-PE

Paulo César Duarte de Moraes
Contador – CRC-PE 0163280/9
CPF: 600.033.404-49
RG: 3758619 SSP-PE



Certifico o Registro em 30/04/2023

Arquivamento 20239444841 de 30/04/2023 Protocolo 239444841 de 26/04/2023 NIRE 26202231579

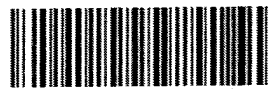
Nome da empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199216563182007

02/05/2023

(Handwritten signatures and initials)
XZ



239444841

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP
PROTOCOLO	239444841 - 26/04/2023
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26202231579
CNPJ 21.641.207/0001-15
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2023
SOB N: 20239444841

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 60003340449 - PAULO CESAR DUARTE DE MORAES - Assinado em 26/04/2023 às 17:30:53

Cpf: 98457942468 - JOSE NILSON DA SILVA - Assinado em 26/04/2023 às 17:30:22

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

02/05/2023

Handwritten signatures and initials: A, S, F, 78



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : PAULO CESAR DUARTE DE MORAES
REGISTRO..... : PE-016328/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.033.404-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 16/05/2023 as 15:14:56.

Válido até: 14/08/2023.

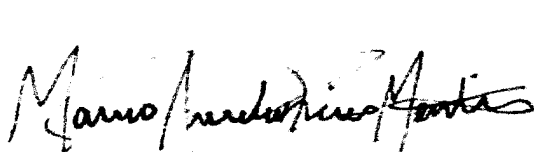
Código de Controle: 891559.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

Prezado(a) **MUNICIPIO DE COREMAS**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792023000107757002189



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 3AF8254FE1AA3D73A5F7A8BE76061C4B

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 59F889143C2CAB154269CA66BD5B52C0

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792023000107757002189 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 36188
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSÃO: 12/06/2023
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.



**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Dados do Segurado



Nome: MUNICIPIO DE COREMAS

CNPJ/CPF: 08.939.936/0001-94

Endereço: LOGRADOURO NÃO ENCONTRADO

Número: 65

CEP: 58.770-000

Cidade: COREMAS

Complemento:

Bairro: S/B

UF: PB

Dados do Tomador



Nome: J. N. CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF: 21.641.207/0001-15

Endereço: RUA PROJETADA 24/MONTE ALEGRE

Número: S/N

CEP: 56.000-000

Cidade: SALGUEIRO

Complemento: QUADRAB3A LOTE 02

Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRACAS

UF: PE

Limite Máximo de Garantia até o valor de



R\$ 24.720,80 ✓

(VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Objeto da Apólice



Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do edital CONCORRÊNCIA PUBLICA n° 70001/2023 - Processo Administrativo n° 70001/2023.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

80

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Modalidade: LICITAÇÕES - CIRC. 662
Importância Segurada: R\$ 24.720,80
Vigência: 12/06/2023 - 10/12/2023
Prêmio: R\$ 150,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

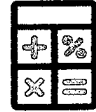


Cobertura Adicional: Não Contratada
Importância Segurada: R\$ 0,00
Vigência: Não Contratada
Prêmio: R\$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

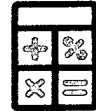
**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Demonstrativo do prêmio (R\$)



Prêmio Líquido: R\$ 150,00
Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
IOF: R\$ 0,00
Prêmio Total: R\$ 150,00

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)

Parcelamento: à vista

Parcela: 01

Valor: R\$ 150,00

Vencimento: 19/06/2023

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

SUSEP: 202016681

P

[Handwritten signatures]

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONDIÇÕES ESPECIAIS

GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Certame, Licitação ou Edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice: Processo de competição ou disputa pública organizado pela Administração Pública, independentemente da denominação utilizada, com objetivo de eleger e contratar obras, produtos e serviços, no âmbito da Administração Pública.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à íntegra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições de validação deste seguro.

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJE (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador nomeado na Apólice que, sagrando-se adjudicatário em processo licitatório da Administração Pública a que correspondente o edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice, não se apresente para proceder a assinatura do contrato objeto de finalidade e interesse do correspondente certame.

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para licitações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no edital objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

4. Exclusões

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao edital garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la:

I – Ao cumprimento das obrigações do Tomador a serem firmadas no contrato de obrigações objeto do correspondente edital; e/ou

II – A outro(s) ato(s) licitatório(s) em curso entre o Segurado e o Tomador, ou ainda, a contrato(s) a este(s) vinculado(s).

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no edital objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP n° 612/2020, (iii) do Art. 5° da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o edital objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no edital garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no edital garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:


Relação a ser aplicada

sobre a vigência original

para obtenção de prazo***** % Do Prêmio*****

em dias

*****15/365*****	13%	*****
*****30/365*****	20%	*****
*****45/365*****	27%	*****
*****60/365*****	30%	*****
*****75/365*****	37%	*****
*****90/365*****	40%	*****
*****105/365*****	46%	*****
*****120/365*****	50%	*****
*****135/365*****	56%	*****
*****150/365*****	60%	*****
*****165/365*****	66%	*****
*****180/365*****	70%	*****
*****195/365*****	73%	*****
*****210/365*****	75%	*****
*****225/365*****	78%	*****
*****240/365*****	80%	*****
*****255/365*****	83%	*****
*****270/365*****	85%	*****



**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

*****285/365*****88%*****

*****300/365*****90%*****

*****315/365*****93%*****

*****330/365*****95%*****

*****345/365*****98%*****

*****365/365*****100%*****

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente edital garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no edital objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no edital, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita a correspondente licitação, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do edital coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no edital e garantidas por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, **CONJUNTAMENTE:**

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o edital garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

suspensão, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do edital coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade em vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 90 (noventa) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado pelo valor integral garantido pela Apólice, mediante pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

10.2. O não pagamento da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

(i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no edital objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o edital coberto por este seguro) for extinta; ou

V – Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presente Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único – Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

peçoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo 'fatogerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o edital garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

através do site www.susep.gov.br .

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

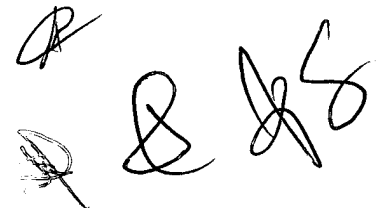
20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.



**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.



CORONAVÍRUS (COVID-19)

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPAÇÃO

LEGISLAÇÃO

OUTROS

Casa Civil

Ministério da Justiça e
Segurança Pública

Ministério da Defesa

Ministério das Relações
Exteriores

Ministério da Economia

Ministério da Infraestrutura

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Ministério da Educação

Ministério da Cidadania

Ministério da Saúde

Ministério de Minas e Energia

Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e
Comunicações

Ministério do Meio Ambiente

Ministério do Turismo

Ministério do
Desenvolvimento Regional

Controladoria-Geral da
União

Ministério da Mulher, da
Família e dos Direitos
Humanos

Secretaria-Geral

Secretaria de Governo

Cabinete de Segurança
Institucional

Advocacia-Geral da União

Banco Central do Brasil

Planalto



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a SOMBRERO SEGUROS S.A., com sede na cidade SAO PAULO, CNPJ 37960905000113, possui os seguintes diretores:

ES

Nome	Cargo
ALESSANDRO TOLEDO CRUZOLINI	Diretor
MARCIO AURELIO RIOS MARTINS	Diretor
RAQUEL CRISTINA TEDESCO ARAKAKI	Diretor

Código da Certidão: **CA01279_12062023_111305_618**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 12 de Junho de 2023.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

[Handwritten signatures and initials]



Código de validação: 0102C4006G5360000288

Válido até: 15/03/24

LICENÇA SIMPLIFICADA - Nº 288

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Inscrição 6605 Porte: NÃO INFORMADO Processo: 57/2023
Razão Social J. N. CONSTRUTORA LTDA - ME
Endereço RUA RUA PROJETADA 24/MONTE ALEGRE S/N NOSSA SRA.DAS GRACAS SALGUEIRO-PE
CNPJ/CPF 21641207000115

OBSERVAÇÕES

- i. A presente Licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando, por parte da SEPLAMA, no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade;
- ii. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente Licença;
- iii. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- iv. A concessão da presente Licença não impedirá que a SEPLAMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, estabelecer novas condicionantes e restrições desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- v. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença.

TERMO

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

O empreendimento está enquadrado na Tipologia ATIVIDADES DIVERSAS, Atividade Principal: Construção de Edifícios, conforme anexo único da Resolução CONSEMA-PE nº 01/2018.

>>Referente a Licença Simplificada para funcionamento de escritório no endereço supracitado.

2. EXIGÊNCIAS:

2.1. Cumprir as determinações da Lei Municipal nº 1.350/2001 e suas alterações que dispõem sobre a Política de Proteção, Conservação e Melhoria do Meio Ambiente.

2.2. Manter atualizados e disponíveis à fiscalização:

- Atestado de Regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; e
- Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal.

2.3. Atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual 14.236/10 e atualizações.

2.4. Comunicar à SEPLAMA a ocorrência de qualquer evento que venha causar riscos ao meio ambiente.

2.5. O sistema de tratamento e destinação dos efluentes deverá estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2.6. Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problema de poluição ambiental causadas pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1. As Licenças Ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado junto a SEPLAMA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento.

3.2. Esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas devem estar disponíveis a Fiscalização da SEPLAMA e aos demais órgãos do Governo Estadual e Federal.

3.3. O Gestor Ambiental da SEPLAMA deverá ser informado constantemente sobre o desenvolvimento da implementação das condicionantes.

3.4. No caso de omissão ou uso de informações inverídicas nas documentações apresentadas no referido

201

processo pelo empreendedor, a SEPLAMA suspenderá imediatamente a Licença Ambiental e determinará a aplicação de multa, na forma da legislação ambiental vigente, além de protocolar denúncia contra o responsável técnico ao seu respectivo Conselho de Classe.

3.5. ENVIAR CÓPIA, NUM PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DESTA LICENÇA, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- > ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2023;
- > ATESTADO DE VISTORIA DO CBM-PE;
- > DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO DO REQUERENTE (JOSÉ NILSON);
- > CARTÃO CNPJ; E
- > CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.



Handwritten signatures and the number 202.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 03.23.03.001567-8

VALIDADE 16/03/2026

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 002549/2023 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1 - Nº Empreendimento
00000052732

2 - Razão Social
J. N. CONSTRUTORA LTDA

3 - Endereço

R PROJETADA 24/MONTE ALEGRE , SN - NOSSA SENHORA DAS GRACAS

4 - Município

Salgueiro - PE

5 - CEP

56000000

6 - CNPJ / CPF

21.641.207/0001-15

7 - RG / Inscrição Estadual

21641207000115

8 - Caracterização do Empreendimento

A empresa enquadra-se na Tipologia de Transportes, Tratamento e Disposição de Resíduos, Código 3.15 - H, do anexo I, da Lei Estadual 14.249/10 e suas alterações, referente à Licença de Operação - LO, cuja atividade consiste no armazenamento, separação e transporte de resíduos Classes (Classe I - Inerte), Classe II A (não Inerte) e coleta de resíduos sólidos urbanos. O veículo autorizado por esta Licença é o de placa: NPU3H33.

R PROJETADA 24/MONTE ALEGRE , SN, NOSSA SENHORA DAS GRACAS , 56000000, Salgueiro - PE

9 - Exigências

1. A empresa é corresponsável, juntamente com os geradores e destinadores, pela disposição e tratamento inadequados de resíduos;
2. Durante o transporte dos resíduos, os veículos deverão portar de cópias da Licença de Operação – LO;
3. Os receptores de resíduos Classe II B e Classe II A, deverão ser licenciados ambientalmente;
4. Os caminhões carregados com resíduos só poderão circular cobertos com lona ou tela;
5. A empresa deverá comunicar de imediato à CPRH e Corpo de Bombeiros, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente;
6. A empresa não poderá realizar o transporte de resíduos industriais, hospitalares e classe I;
7. A manutenção e lavagem dos veículos e equipamentos devem ser em estabelecimentos devidamente licenciado pelo órgão ambiental;
8. A empresa deverá obedecer às determinações do Poder Público Municipal, referente ao gerenciamento dos Resíduos Sólidos;
9. Durante o transporte dos resíduos, os veículos deverão portar de cópias da Licença de Operação – LO.

10 - Requisitos

1. A empresa deverá manter atualizado:
 - 1.1. Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;
 - 1.2. Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal.
2. A empresa deverá atender às Resoluções ANTT nº. 420/2004, 3.762/2011 e 3.886/2012; sobre o Transporte Terrestre dos Produtos Perigosos;
3. A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual 14.236/2010.

11 - Observação

1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença de Operação – LO;
3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento

12 - DATA EMISSÃO

17/03/2023

Pag.1/1

Documento assinado digitalmente

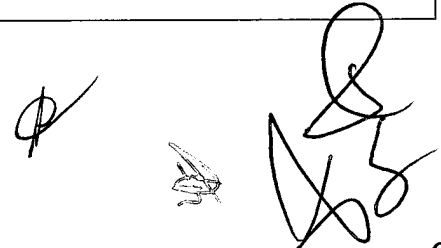
Assinado em 17/03/2023 15:06:46

Código de Autenticação : DG517FH6

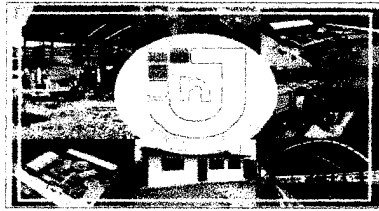
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chance/adigital.php?id=03.23.03.001567-8&cd=DG517FH6>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º

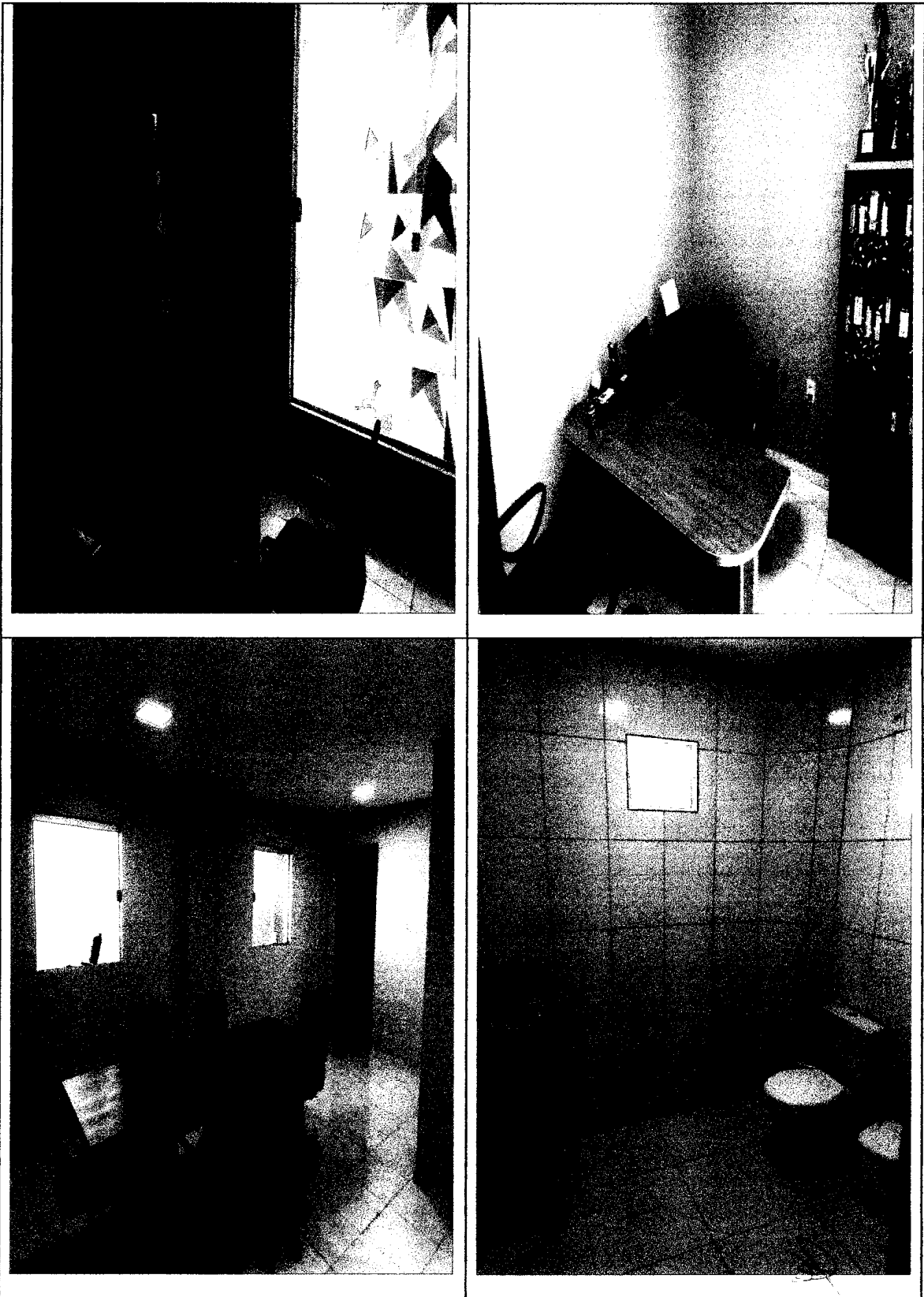
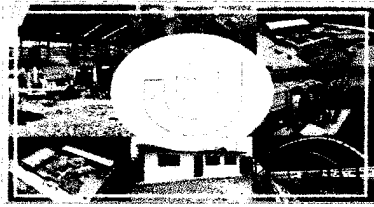



703



Rua Projetada 24, S/N, Quadra B3A, Lote 02, Loteamento Monte Alegre, Nsr^o. Das Graças Salgueiro - PE
CEP: 56.000-000 – Fone: (87) 99933-0551
E-MAIL: jnconstrutoraldame@gmail.com
C.N.P.J: 21.641.207/0001-15

[Handwritten signatures and initials]
704



Rua Projetada 24, S/N, Quadra B3A, Lote 02, Loteamento Monte Alegre, Nsrª. Das Graças Salgueiro - PE
CEP: 56.000-000 – Fone: (87) 99933-0551
E-MAIL: jnconstrutoraldame@gmail.com
C.N.P.J: 21.641.207/0001-15

[Handwritten signature]
705

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/05/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

J. N. CONSTRUTORA LTDA

21.641.207/0001-15

OBSERVAÇÕES:

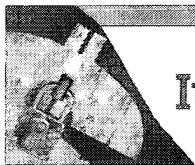
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/05/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.BW5F.UCBS.65U2.L8NV.1LSB**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

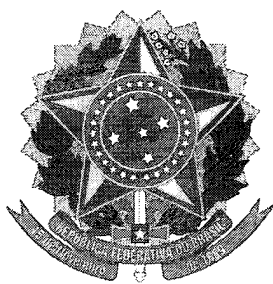
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/05/2023 às 16:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.641.207/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6463.DFC5.AAC5.C949 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **J. N. CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **21.641.207/0001-15**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:56:44 do dia 16/05/2023 , com validade até o dia 15/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7QFQrOGw43UA15zoIVdi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **984.579.424-68**

Nome: **JOSE NILSON DA SILVA**

Data de Nascimento: **30/12/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/06/1993**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:21:01** do dia **16/04/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **17F3.99C3.97B6.7CE7**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Handwritten signatures and initials:
A series of handwritten marks, including a large stylized signature, several initials, and the number '109' written vertically on the right side.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/04/2023 18:22:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. N. CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **21.641.207/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

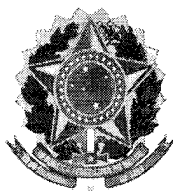
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letters 'JFD' written vertically.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **J. N. CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: **21.641.207/0001-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **J. N. CONSTRUTORA LTDA** CNPJ 21.641.207/0001-15, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h00min46 do dia 16/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 3WPE.T6MW.AE21.VJDQ

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

(Handwritten marks and signatures)